



Diário Oficial

Nº 13.425 - Ano LIII

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.574, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de Cinturão de Segurança (CIS) em partes de logradouros públicos localizados no loteamento Jardim Brandina, que passam a ficar sob a responsabilidade da Associação Condomínio Iguatemi e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a utilização das áreas públicas necessárias para a instituição de Cinturão de Segurança (CIS) em parte do loteamento Jardim Brandina, que passam a ficar sob a responsabilidade da Associação Condomínio Iguatemi, observadas as especificações constantes dos projetos aprovados, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, das demais normas pertinentes e as disposições deste decreto.

Parágrafo Único. As áreas públicas objeto da presente outorga de permissão são as indicadas a seguir.

I - Praça 1, da qd. S, qt. 6792 do Cadastro Municipal, localizada no loteamento Jardim Brandina, de propriedade da Municipalidade, com 3.290,00m² de área, e as seguintes medidas: 24,62m de frente pelo alinhamento da Rua Ezequiel Magalhães; 20,85m em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua Ezequiel Magalhães e Av. Iguatemi; 25,30m mais 38,20 lateralmente à direita onde confronta com a Av. Iguatemi; 49,66m aos fundos onde confronta com os lotes 1 e 45A, da qd. B; 61,30 lateralmente à esquerda onde confronta com a Rua Ezequiel Magalhães; 12,45 em curva de concordância onde confronta com a Rua Ezequiel Magalhães;

II - Praça 2 do loteamento Jardim Brandina, de propriedade da Municipalidade, com 3.970,00m² de área e as seguintes medidas: 14,84m mais 129,16m onde confronta com a Rua Ezequiel Magalhães; 6,48m em curva mais 130,18m mais 17,59m em curva mais 31,50m onde confronta com a Rua Pedro Nassib Jorge;

III - Uma Fração da Rua Pedro Nassib Jorge, antiga Rua 03 do loteamento Jardim Brandina, de propriedade da Municipalidade, com largura de 14,00m por 255,00m de comprimento pelo eixo médio encerrando uma área de 3.570,00m², de um total de 4.294,86m², onde confronta com a Rua Ezequiel Magalhães, quadra B e Praça 02 do Jardim Brandina e área do Jardim das Paineiras;

IV - Rua Ezequiel Magalhães, antiga Rua 02 do loteamento Jardim Brandina, de propriedade da Municipalidade, com 14,00m de largura por 388,50m de comprimento pelo eixo médio encerrando uma área de 5.546,50m² onde confronta com Av. Iguatemi, Praça 01 do Jardim Brandina, lotes 45A, 45, 44A e parte do lote 44 da quadra B do Jardim Brandina, Rua Pedro Nassib Jorge, Praça 02 do Jardim Brandina, quadra D e A do Jardim Brandina e Rua Dr. Francisco Amêndola;

V - Rua Dr. Francisco Amêndola, antiga Rua 01 do loteamento Jardim Brandina, de propriedade da Municipalidade, com 14,00m de largura por 34,785m de comprimento pelo eixo médio encerrando uma área de 541,852m² onde confronta com a Rua Ezequiel Magalhães, quadra D e A do Jardim Brandina e Rua 09 do loteamento Jardim das Paineiras;

VI - Rua 09 do loteamento Jardim das Paineiras, de propriedade da Municipalidade com 14,00m de largura por 30,00m de comprimento pelo eixo médio encerrando uma área de 485,00m² onde confronta com a Rua Dr. Francisco Amêndola, lote 01 do quarteirão 2.864 do loteamento Jardim das Paineiras, Av. José Bonifácio e lote 14 do quarteirão 2.857 do loteamento Jardim das Paineiras.

Art. 2º. Nos termos da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018, as áreas destinadas à formação do Cinturão de Segurança ficam sob a responsabilidade da Associação Condomínio Iguatemi, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.201/0001-89, que fica autorizada a controlar o acesso de veículos e pessoas às vias públicas inseridas no CIS, obedecidas as disposições das normas de regência.

§1º A entrada de veículos e de pessoas no período de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) deverá ser livre, independentemente da implantação de controle de acesso.

§2º É facultado o controle de acesso de veículos e pessoas no período de 18h00 (dezoito horas) às 08h00 (oito horas), por meio de cancela, portão e/ou guarita.

§3º Em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários.

§4º Nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes.

§5º Fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais.

§6º É proibido o fechamento do perímetro externo do CIS.

Art. 3º. A Associação Condomínio Iguatemi também deverá atender às seguintes exigências, sob pena de revogação da presente outorga de permissão:

I - Manutenção do paisagismo e mobiliário da Praça 2, limitada pelas vias que atendem aos lotes da área objeto do futuro CIS, sendo os custos relativos a esses serviços de responsabilidade da Associação;

II - Instalação de placa explicativa da permissão para o CIS, em fonte visível e adequada para a leitura do pedestre, de acordo com o art. 56, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, com os seguintes dizeres:

“LOTEAMENTO JARDIM BRANDINA - PERMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA PELO DECRETO (Nº E DATA), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 208, DE 20/12/2018, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO IGUATEMI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.276.201/0001-89

1) É permitido o acesso ao público em geral;

2) O controle de acesso autorizado pelo Decreto se faz por meio de cancela, portão e/ou guarita, para vigilância, no período de 18h00 (dezoito horas) às 08h00 (oito horas)”.

III - Regularização da guarita implantada em área pública, após a reforma para desobstrução da calçada ocupada irregularmente, perante a SETEC, como impõe o art. 56, IX, da Lei Complementar Municipal nº 208/18;

IV - Adequação e manutenção de largura livre mínima de todas as calçadas internas e de acesso de pedestres no futuro Cinturão de Segurança (sugestão: adoção de técnicas de traffic calming, a fim de garantir a segurança da caminhabilidade e velocidade de tráfego reduzida dentro da área do Cinturão de Segurança, nos termos do inciso III, Art. 108 da Lei Complementar 09/03 e a largura mínima livre de passeio de 1,50 m), inclusive os trechos em esquinas que possam encontrar-se estreitados, a ser aprovado perante a EMDEC. O projeto, execução e futura manutenção das soluções apresentadas serão de responsabilidade do interessado;

V - Todos os portões para fechamento do CIS devem apresentar permeabilidade visual, analogamente ao que consta no Art. 49, incisos X (quando em acessos secundários) e XI (quando no acesso principal), da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018 ;

VI - Observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

Parágrafo único. Sob pena de revogação da permissão para o CIS, a associação de moradores deverá promover a imediata remoção dos muros irregularmente instalados, a abertura das vias públicas não contempladas no projeto aprovado, bem como a remoção de outros equipamentos e instalação não permitidas no CIS, com a finalidade de adequar a situação atualmente existente às normas que regulamentam o Cinturão de Segurança e às disposições constantes do projeto aprovado.

Art. 4º. As obras necessárias para implantação do Cinturão de Segurança deverão ser executadas de forma a garantir acesso de viaturas de bombeiro, caminhão de lixo ou qualquer outro veículo de grande porte às vias públicas que o compõe.

Art. 5º Nos acessos do CIS poderão ser executados estreitamentos ou elevação do leito carroçável, preservando-se largura mínima de 3,00m (três metros), exceto nos casos de incidência do art. 5º, nos quais a largura mínima deverá ser adequada à necessidade específica do veículo de grande porte.

Art. 6º. A instalação de guaritas de segurança será requerida junto à SETEC e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 7.557, de 09/07/1993, regulamentada pelo Decreto nº 11.434, de 03/01/1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º. O cinturão de segurança autorizado por este Decreto fica instituído por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 8º. A critério da Administração Municipal, a permissão para o CIS objeto deste Decreto poderá ser revogada por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

§1º Caracteriza-se desvio de finalidade, entre outros, a implantação de formas de controle de acesso diferentes das previstas neste Decreto, assim como a proibição do acesso público ao cinturão de segurança.

§2º Determinada a retirada das benfeitorias instaladas para controle do acesso ao cinturão de segurança, de responsabilidade da associação dos proprietários beneficiados, o cumprimento da ordem deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se a associação, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação das áreas descritas no art. 1º.

§3º Após o prazo estipulado no §2º deste artigo, a execução dos serviços de retirada poderá ser realizada pela Administração Municipal, cabendo à associação dos proprietários o ressarcimento das despesas.

§4º A revogação da permissão para o CIS objeto deste Decreto não poderá resultar em ônus para a Administração Municipal, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie.

Art. 9º. Não poderá a associação dos proprietários utilizar os bens públicos, objeto desta permissão, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação do cinturão de segurança correrão exclusivamente por conta da associação dos proprietários, sendo vedado atribuir qualquer ônus à Administração Municipal.

Art. 11. Compete à associação dos proprietários fazer constar do seu estatuto cláusula específica que disponha sobre as permissões especiais e as obrigações previstas nos arts. 55 a 58 da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Art. 12. Em nenhuma hipótese a permissão constante do presente Decreto poderá ser usada como justificativa para o descumprimento de determinações judiciais, sendo obrigação do particular interessado proceder à comprovação, em juízo, da remoção dos muros e outros equipamentos irregularmente instalados, bem como a abertura das vias públicas não contempladas no projeto de CIS.

Art. 13. Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.575, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.682.489,99 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços de manutenção desempenhados e atender a necessidade de despesas contratuais vigentes, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00114865-65/SMSP; Considerando a necessidade de utilização das Atas de Registro de preços - ARP nºs604/23 para aquisição de garantia e suporte on-site e software de gestão de ativos e segurança, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00113991-66/SMTR;
Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.682.489,99 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
241000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110 GABINETE DO SECRETARIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.2015.4149 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 15.000,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 8.667.489,99
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ **8.682.489,99**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
241000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110 GABINETE DO SECRETARIO DE TRABALHO E RENDA
04.331.2015.4151 VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 15.000,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.331.3017.4167 VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 623.133,00
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 358.609,55
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 285.747,44
15.452.3017.4165 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
336783 CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 7.400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ **8.682.489,99**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC.2024.00114865-65/SMSP e PMC.2024.00113991-66/SMTR, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 59.534,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias sem alteração dos objetos das emendas impositivas municipais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00112886-82/SMSP;
Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";
Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 59.534,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.100.618 EPI - GERAL - NELSON HOSSRI..... R\$ 49.294,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

08.100.618 EPI - GERAL - NELSON HOSSRI..... R\$ 10.240,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ **59.534,00**
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
08.100.618 EPI - GERAL - NELSON HOSSRI..... R\$ 59.534,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00112886-82/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 79.557.509,00 (Setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e nove reais);

Considerando a necessidade de Depósito judicial e Aporte CAMPREV, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00114347-60/DECOR/CC/SMF; Considerando a necessidade para pagamento do Serviço da Dívida Pública - Desenvolve SP2, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00087204-12/DAF/SMF;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 79.557.509,00 (Setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e nove reais)** complementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações :
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17104 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01.700.000 DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM..... R\$ 2.400.000,00
17114 REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIOS - DEC. 16970 29/01/10
28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS
01.700.000 DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM..... R\$ 10.142.224,00
449091 SENTENÇAS JUDICIAIS
01.700.000 DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM..... R\$ 19.891.438,00
17116 DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
01.700.000 DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM..... R\$ 47.123.847,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ **79.557.509,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos Desvinculação de Receitas Municipais - DRM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos nºs. Pmc.2024.00114347-60/DECOR/CC e pmc.2024.000087204-12/DAF/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 832.123,37 (Oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação Escolar aos alunos matriculados nas unidades da Divisão de Educação Infantil e Complementar da UNICAMP, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00112781-13/SME;
Considerando a necessidade de abertura de credito adicional do recurso proveniente de Resolução Estadual, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00114257-79/SMS;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11953547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12395517, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12395517, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 530,00, a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12395517, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12396255, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12396255, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12396255, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintes proponentes da Categoria Juradas(os):

Proponente: Tayná Alicia Lourenço - inscrição nº 18

Proponente: Juliana Saravali Garcia - inscrição nº 26

Proponente: Fernanda Lazzarini - inscrição nº 27

Proponente: Rafael Thomaz - inscrição nº 47

Proponente: Fernando Von Zuben Bannwart - inscrição nº 53

Proponente: Camila de Felício Santos - inscrição nº 85

Proponente: Marco Aurélio Pinotti Catalão - inscrição nº 87

Proponente: Cândia Aracélia Cantusio - inscrição nº 88

Proponente: Francine Lobo - inscrição nº 89

Proponente: Jonas Marcos de Oliveira - inscrição nº 94

Proponente: Taiane Ralfa - inscrição nº 97

Proponente: Milena Coelho - inscrição nº 102

Proponente: Rosana Beatriz Meneses Vieira - inscrição nº 103

Proponente: Thiago Caires da Silva - inscrição nº 112

Proponente: Paulo Henrique Neves Novaes - inscrição nº 115

Proponente: Luíza Marinho Perego - inscrição nº 120

Proponente: Kara Bueno de Araújo Ariza - inscrição nº 121

Proponente: Catharina da Cunha Glória - inscrição nº 123

Proponente: Agnaldo Olegário de Araújo - inscrição nº 134

2) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme item 12 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do período em ato próprio.

Campinas, 25 de setembro de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintes proponentes da Categoria Parecerista:

Proponente: Helena Figueira de Moura Ramos - inscrição nº 02

Proponente: Débora Regina Bruno - inscrição nº 04

Proponente: Juliana Passoni Engler - inscrição nº 24

Proponente: Juliana Saravali Garcia - inscrição nº 52

Proponente: Fernanda Lazzarini - inscrição nº 54

Proponente: Dandara Lequi Martins - inscrição nº 80

Proponente: Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes - inscrição nº 101

Proponente: Sílvia Maria Track - inscrição nº 121

Proponente: Maira Freitas de Souza - inscrição nº 140

Proponente: Fernando Von Zuben Bannwart - inscrição nº 152
Proponente: Diego Nathan Pansani de Alencar - inscrição nº 187
Proponente: Cristiane Malagoli Taguchi - inscrição nº 188
Proponente: Gabriel Morais Medeiros - inscrição nº 201
Proponente: Huli de Paula Baláz - inscrição nº 228
Proponente: Camila de Felício Santos - inscrição nº 240
Proponente: Koraiça Prince Tessari de Lima - inscrição nº 243
Proponente: Marco Aurélio Pinotti Catalão - inscrição nº 244
Proponente: Jonas Marcos de Oliveira - inscrição nº 258
Proponente: Taiane Raffa - inscrição nº 266
Proponente: Agnaldo Olegário de Araújo - inscrição nº 268
Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 278
Proponente: Milena Coelho Martins - inscrição nº 281
Proponente: Rosana Beatriz Meneses Vieira - inscrição nº 283
Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 297
Proponente: Cibele Ribeiro da Silva - inscrição nº 302
Proponente: Thiago Caires da Silva - inscrição nº 308
Proponente: Marina Medeiros Branco - inscrição nº 309
Proponente: Maria Inês Teixeira Pinto Saba - inscrição nº 315
Proponente: Valéria de Cássia Pisauro Lima - inscrição nº 325
Proponente: Luíza Marinho Perigo - inscrição nº 340
Proponente: Kara Bueno de Araújo Ariza - inscrição nº 342
Proponente: Catharina da Cunha Glória - inscrição nº 353
Proponente: Lidieith Alpizar Barquero - inscrição nº 398

2) INABILITAR as(os) seguintes proponentes:

Proponente: Luiza Marchezan Bezerra - inscrição nº 16

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 09/2022;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 11/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas 2 fotos e descrição na página, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.,

Proponente: Giovana Martins Rodrigues - inscrição nº 56

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 11/2023;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas um link;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Thiago Amaral Minamisawa - inscrição nº 88

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou RG e não a consulta solicitada;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 06 (seis) áreas.

Proponente: Dayane Cristina de Souza - inscrição nº 236

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou o Comprovante de Inscrição CPF com data desatualizada de 07/12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Roberto Duarte - inscrição nº 238

Não apresentou:

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 254

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou o C.I.C e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH vencida em 12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Cristina Meneguello - inscrição nº 294

Não apresentou:

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com as-

sinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, sem as devidas comprovações, complementar.

Proponente: Irislene Camelo Prando - inscrição nº 314

Não apresentou:

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante sem data.

Proponente: Thiago Henrique Fantini - inscrição nº 321

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou a CNH e não enviou a consulta solicitada;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante o endereço diferente da inscrição;

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou o currículo com links;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Jose Roberto Shwafaty Siqueira - inscrição nº 330

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou a Certidão da Receita Federal e não enviou a consulta solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Glaumir Dina Corsino - inscrição nº 396

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou RG e não enviou a consulta solicitada;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

3) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme item 12 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do período em ato próprio.

Campinas, 25 de setembro de 2024

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA
RICARDO PEREIRA DA SILVA**

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a 39ª reunião ordinária, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2024 (terça-feira), primeira chamada às 14h30, no Royal Palm Hall - Sala Jacarandá 13 - Rua Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, 311 - Jardim do Lago, com a seguinte pauta:

Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 38ª de reunião ordinária de 06/08/2024
3. Informativo dos Conselheiros

Ordem do Dia:

1. Palestra com Adriana Gradim Perdiza - Presidente do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo de São Paulo - Sindegtur;

a) Apresentação / atuação do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo de São Paulo - Sindegtur;

b) Participação do sindicato nos projetos na Prefeitura de São Paulo e outras regiões do Estado.

2. Assuntos gerais.

RESSALTAMOS: Na impossibilidade de comparecimento, enviara justificativa por e-mail. Conforme prevê o **Regimento Interno**, Capítulo II, Artigo 2º, inciso XIII e artigo 37º "O Conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, desde que não apresente justificativa por escrito num prazo mínimo de 4 (quatro) horas antes da reunião".

Campinas, 25 de setembro de 2024

LUIS FELIPE CAMPOS ALMEIDA

Presidente do COMTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024001187

Interessado:RODRIGO POSSATO DE OLIVEIRALTD

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nos campos correspondentes da aba Envio de Arquivos do sistemaonline de licenciamento ambiental (LAO): Croqui (não caracterizou os imóveis no entorno);Procuração; Layout (corrigir o nome da Rua);
- RG/CPF do representante legal do Sr. Lucas Menezes Braga e no LAO consta como responsável pela solicitação o Sr. EDUARDO CASSOLI MACEDO;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: Serra Circular e Furadeira de Bancada que constam no Layout apresentado;
- Prestar esclarecimentos se a empresa geraoutrosresíduos além dos informados como: embalagens vazias de produtos químicos, estopas/panos de limpeza,óleo usadoou outros não informados incluí-los na aba Resíduos Sólidos do LAO;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 25 de setembro de 2024
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2020000949

Empreendimento: Eco Vila Bonfim Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo deverá ser corrigido junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15,o seguinte documento:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com correção da macrozona (página 4), tipologia do empreendimento (página 3), autor do Projeto de Drenagem e ART (página 5), classificação de leucena (página 11). Inserir imagens da situação atual do terreno, da vegetação existente, e no caso da árvore estar morta, apresentar imagem antiga que comprove a identificação.

Dúvidas, entrar em contato através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 25 de setembro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00113331-49

Interessado:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 215/2023

Objeto:Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal 23.206/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 33.048,50**(trinta e três mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos)em favor da empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, CNPJ: 45.993.490/0001-02**,referente a Ata de Registro de Preços nº 533/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 27ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 02 de outubro de 2024, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Aprovação da ATA da Reunião de 04.09.2024
3. Formação e Inscrições para Câmaras Técnicas:
Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;
Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
4. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 25 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Extraordinária de 20/08/2024 (por videochamada)

No dia 20 de agosto de 2024, às 18h30, ocorreu uma reunião extraordinária do Conse-

lho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas (CONGEAPA). A reunião foi realizada por videoconferência e transmitida ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/live/9Ss4AkE8vJg?si=Thd-u3E0FdhkbHwJ>. Estavam presentes as seguintes representações: Rogério Menezes e Ricardo Cassetta (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi e Amarildo Galdino de Souza, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação); Giuliano Leone Mingatto (Subprefeitura de Sousa); Maurício Augusto Lopes (Subprefeitura de Joaquim Egídio); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional AR14); Márcio Tonelotti (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA); Renata Santos Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Teresa Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Ricardo Celso Mendes Rosa (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousa); Ricardo Celso Mendes Rosa; Cláudia Fonseca Baldini (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousa); Daniel Basso Redaelli (Associação e Loteamento Morada das Nascentes); Denise de Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla e Daniel Bras Cunha (Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Pedro Gerhard (EMBRAPA); Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB); Carina Silva Cury (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO); Pedro Rocha Lemos e Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia); Angela Rubim Podolsky (Associação dos Amigos da Apa de Campinas - APAVIVA); Claudia Maria Resende Esmeriz Gusmão (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). Após o registro de presenças, a Secretaria Executiva informa ao Presidente, Sr. Pedro Rocha Lemos, que há quórum para o início da reunião. Ademais, comunica que foi atingido o quórum qualificado de ? das titularidades, com 22 titulares ou suplentes presentes, representando os titulares, de um total de 23 representações. A presidência do Congeapa dá início à Reunião Extraordinária com os seguintes itens de pauta: 1 - Fala da Presidência; 2 - Votação da Revisão do Plano de Manejo. 1 - Fala da Presidência - Como primeiro item da pauta, a presidência agradece a presença do Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), Sr. Rogério Menezes, assim como dos técnicos da Prefeitura que, ao longo do período de estudos para a Revisão do Plano de Manejo, prestaram suporte técnico qualificado, permitindo o avanço desses trabalhos. Ressalta que o material a ser apresentado nesta reunião será submetido à votação e que o processo incluiu fases de questionamentos, recursos e sugestões, amplamente discutidos nos fóruns. Enfatiza que a Revisão do Plano de Manejo é uma agenda extensa, em que os recursos e sugestões foram debatidos pelo Grupo Técnico da Revisão, criado com a responsabilidade de tratar todas as questões surgidas durante o processo. A presidência também lembra que os conselheiros têm liberdade para votar conforme seus entendimentos das temáticas abordadas. Em seguida, expressa agradecimento especial à vice-presidente, Claudia Esmeriz, designada para coordenar os trabalhos da Revisão do Plano de Manejo. Na sequência, a palavra é cedida à vice-presidente, que relata os avanços alcançados, destacando que, apesar do Plano de Manejo ter sido elaborado após um longo período desde a criação da APA, o processo, embora lento, foi positivo e democrático. Claudia também sublinha o crescente envolvimento da sociedade civil nos últimos anos e demonstra satisfação por fazer parte do Grupo de Revisão do Plano de Manejo. Em seguida, a Presidência passa a palavra à SECLIMAS para uma breve apresentação sobre o processo da Revisão do Plano de Manejo. O Coordenador do Verde da SECLIMAS, Sr. Luiz Fernando Vogel, iniciou sua fala agradecendo à equipe de técnicos envolvidos nos trabalhos e aos membros do CONGEAPA pela dedicação durante o processo de Revisão do Plano de Manejo. Em seguida, fez uma breve apresentação destacando os resultados alcançados pela colaboração entre SECLIMAS e CONGEAPA. Relatou que a equipe da SECLIMAS envolvida no processo foi composta por uma diretoria, uma coordenadoria, três técnicos, a Secretaria Executiva do CONGEAPA, além de técnicos da Prefeitura. O trabalho também contou com a participação da presidência e de 15 membros do CONGEAPA, representando 13 entidades. Ele destacou que aproximadamente 33% dos membros do Conselho estiveram diretamente envolvidos no Grupo Técnico (GT) da Revisão do Plano de Manejo. Vogel apresentou uma linha do tempo com o cronograma da revisão, que se iniciou em 30 de outubro de 2023, com a publicação de uma portaria estabelecendo o processo de Revisão do Plano de Manejo da APA de Campinas. No dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a formação do GT com membros indicados pelo CONGEAPA, e em 10 de novembro de 2024, foi publicado o edital para o acolhimento de propostas de revisão. Entre dezembro de 2023 e abril de 2024, foram realizadas reuniões semanais do GT, totalizando 17 encontros, com a conclusão dos trabalhos em 17 de abril de 2024. A partir de abril, as propostas foram analisadas, e em 7 de maio de 2024, os pareceres técnicos ambientais, contendo as decisões do órgão gestor com base nas manifestações do GT, foram enviados. Ele também mencionou o prazo de 15 dias para a apresentação de recursos. Finalmente, em 17 de junho de 2024, o órgão gestor encaminhou ao CONGEAPA as propostas de revisão do Plano de Manejo, após o processo de discussão com o GT, conforme o procedimento estabelecido pela Portaria SVDS Nº 01/2023, totalizando oito meses de trabalho. Vogel concluiu explicando como seria a apresentação das propostas para votação: os itens foram agrupados em blocos, que seriam lidos e submetidos à votação. Ao final, as propostas aprovadas com dois terços dos votos do Conselho seriam incorporadas ao Plano de Manejo da APA de Campinas, enquanto as não aprovadas permaneceriam no texto original. Em seguida, a técnica Alethea Peraro tomou a palavra para apresentar as propostas, submetendo-as à presidência para votação após as leituras, conforme segue: Bloco 1, Temática: Enquadramento da atividade de clube de tiro - Proposta: Incluir na tabela de zoneamento a proibição da atividade de clube de tiro em toda a área da APA de Campinas. Colocada em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Bloco 2, Temática: Permissão de construção de um 3º pavimento em área urbana - Proposta: O número máximo de pavimentos para edificações na área urbana da APA de Campinas será de dois, exceto para empreendimentos habitacionais de interesse social (EHIS), onde poderão ser permitidos três pavimentos. Para edificações que não se enquadrem como EHIS, um terceiro pavimento poderá ser acrescentado em casos de desnível acentuado do terreno, desde que pelo menos uma das faces externas possua ventilação e iluminação naturais. O gabarito máximo de altura para todas as tipologias de edificação será de 10 metros. Colocada em votação, a proposta é aprovada, com um voto contrário da Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA). Bloco 3, Temática: Proibição do uso do subsolo, de 3º pavimento e limitação da altura de edificações em área rural. Proposta: Inclusão no PUOT Rural do seguinte trecho: "É admissível o uso do subsolo e o gabarito acima de 10 (dez) metros de altura para edificações destinadas exclusivamente ao suporte à produção agroindustrial /agrícola na área rural, podendo ser acrescido um terceiro pavimento, além do subsolo, por motivos de declive acentuado do terreno. Nesse caso, a aprovação fica condicionada à autorização prévia do órgão gestor e mediante a apresentação

de projeto demonstrando a necessidade da excepcionalidade, bem como ausência de alternativa técnica e locacional e o uso prioritário da topografia do terreno". Em votação, a proposta é aprovada com um voto contrário pela Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA e uma abstenção pela EMBRAPA. Bloco 4, Temática: Obrigatoriedade da compensação ambiental se dar no mesmo zoneamento. Proposta: "O plantio compensatório deverá ser preferencialmente na ZCB. Caso não seja possível a compensação nesta zona, a mesma poderá ocorrer em qualquer outra área da APA." Temática: Manutenção da mesma densidade arbórea do imóvel na compensação ambiental. Proposta: "Além disso, toda compensação ambiental deve ser realizada na APA de Campinas. Ademais, a compensação deverá manter a densidade original na propriedade em que foi suprimida, ou seja, para cada árvore cortada uma muda deverá ser plantada na mesma propriedade. Na ZOC, mediante ausência de alternativa locacional, desde que previamente justificada, poderá ser autorizada a compensação em outra área, sem a necessidade de se manter a densidade original de árvores na mesma propriedade". Temática: Exclusão da existência de compensação para supressão de exóticas invasoras. Proposta: : Inclusão do seguinte trecho: "Em áreas particulares, exclusivamente, fica dispensada de autorização para supressão e de compensação ambiental para indivíduos isolados ou agrupados das espécies *Leucaena leucocephala* (*Leucena*) e *Tecoma stans* (*Ipê de jardim*), na área urbana. O interessado deve fazer registro fotográfico datado antes e após a supressão, comprovando que a supressão se restringiu a essas espécies, caso contrário, em caso de reconhecimento da ação pelo órgão gestor, seja pelo sistema de monitoramento ou por denúncia, será tratado como árvore nativa, para fins de apuração das medidas administrativas cabíveis. Quando se tratar de projeto de recuperação ambiental ou de Programa Municipal de Supressão de Espécies Invasoras, será dispensada a compensação ambiental para qualquer espécie exótica invasora, definida por lei municipal, em qualquer zona da APA de Campinas, desde que previamente aprovado pelo órgão gestor. Nos casos de supressão de exótica invasora em área pública, cabe ao órgão responsável da administração municipal sua substituição por uma espécie nativa". Em votação, as propostas são aprovadas por unanimidade. Bloco 5, Temática: Alteração das categorias de porte para eventos na APA de Campinas. Proposta: Alteração das categorias: Pequeno Porte: menor/igual a 200 Observação: o grande porte consta na próxima proposta de alteração. Proposta: Alteração da tabela de classificação de porte e limite de público: Pequeno Porte: NP menor/igual 200 - Médio Porte: 201 a 1.000. Grande Porte: 1.001 a 2.500 - Inclusão do seguinte trecho na mesma seção: "Para os empreendimentos já instalados que possuem alvará permitindo a capacidade máxima acima de 2.500 participantes, admite-se um período de tolerância de 2 (dois) anos ou o tempo para a renovação do alvará, qual seja o maior período entre estes, a contar da data de publicação da portaria de revisão do plano, para adequação do porte máximo da atividade. De forma a não causar maiores impactos no meio ambiente e maior incomodidade aos moradores da APA, não serão permitidos eventos de grande porte concomitantes em um raio de 3km. Na APA como um todo, serão permitidos eventos concomitantes totalizando um máximo de 5.000 participantes por dia. No período transição serão permitidos os eventos de pequeno porte, ainda que ultrapasse o número máximo de participantes por dia". Temática: Porte mínimo do evento para taxaço. Proposta: "A tabela 10 apresenta os critérios referentes aos portes dos eventos na APA Municipal de Campinas, ficando proibidos aqueles com mais de 2.500 participantes. Convém ressaltar, que os eventos de grande porte, ou seja, com mais de 1.000 participantes, poderão ser taxados, cuja arrecadação deverá ser revertida para o desenvolvimento de ações e atividades vinculadas aos Programas de Gestão aprovados pelo Plano de Manejo da APA Municipal de Campinas". Votação, com 7 votos contrários, uma abstenção e 13 votos a favor. Verificado novamente o quórum de 21 titulares presentes, a proposta não é aprovada por não atingir 7 de votos a favor (16 votos necessários). Bloco 6, Temática: Inclusão de diretrizes para análises de desmembramento. Proposta: "Todo desmembramento de propriedade deve obrigatoriamente possuir o georreferenciamento da área remanescente e da área desmembrada, seguindo as recomendações técnicas do INCRA para o georreferenciamento de imóveis rurais, com indicação de todos os elementos ambientais, como reserva legal, APP, corredores ecológicos estabelecidos pelo plano de manejo, recursos hídricos e vegetação nativa". Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Bloco 7, Temática: Barragens na zona rural. Proposta: "Inclusão no PUOT Rural do seguinte trecho: "Na análise dos pedidos de solicitação de barragens, só serão aceitos barramentos com finalidade rural e atividades turísticas vinculadas a essa finalidade, desde que a atividade fim seja autorizada, visando a manutenção das atividades rurais ou de captação de água, além de observar o limite de setorização para as atividades admissíveis". Em votação, a proposta é aprovada com uma abstenção pela SANASA. Bloco 8, Temática: Regramento para faixas de servidão de linhas de transmissão na APA de Campinas. Proposta: Incluir na tabela de zoneamento: Projeto de reflorestamento com espécies nativas regionais em faixas de servidão de linhas de transmissão, desde que autorizado pelo órgão competente - permitido. Temática: Plano de gerenciamento de riscos para Maria Fumaça. Proposta: "Plano de Gerenciamento de riscos para as atuais vias e ferrovias, incluindo trem turístico - Maria Fumaça - Incentivado". Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Bloco 9, Temática: Diretrizes para a silvicultura na APA de Campinas; Proposta: Inclusão de trecho: "Caso haja impossibilidade técnica no cumprimento das exigências dispostas no Plano de Manejo, caberá ao interessado informar no Plano de Manejo Florestal as medidas a serem adotadas, para avaliação do órgão gestor". Temática: Diretrizes para renovação das áreas de silvicultura. Proposta: "Na renovação das áreas de silvicultura deverá ser previsto o plantio de uma muda nativa para cada vinte mudas de espécie de interesse comercial plantadas, em casos de plantios anteriores à publicação do Plano de Manejo. Para plantios comerciais novos, deverão ser plantadas uma muda nativa para cada dez mudas comerciais plantadas. Esse plantio deverá ocorrer nas áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade, quando houver, até que essas estejam recuperadas, situação na qual fica dispensada a necessidade do plantio. O projeto para o cumprimento técnico dessa exigência deve constar no plano de manejo do cultivo, a ser apresentado ao órgão gestor". Em votação, as propostas são aprovadas com um voto contrário pela Associação APAVIVA. Bloco 10 - Temática: Comunicação de riscos epidemiológicos em eventos na APA de Campinas. Proposta: Inclusão de trecho: "Os eventos devem obedecer à Lei Municipal nº 16.418/2023, quanto à comunicação em áreas de risco epidemiológico". Temática: Comunicação na APA de Campinas. Proposta: Inclusão no PUOT Rural de item que diz: "A execução de empreendimentos enquadrados como admissíveis, cuja finalidade seja de fomento ao turismo rural, caso seja autorizado pelo órgão gestor, fica condicionado à instalação de, no mínimo, 1 (uma) placa informativa, seguindo às diretrizes de comunicação visual, informando sobre normas da APA, em conteúdo e formato a ser concordado com a SECLIMAS". Em votação, as propostas são aprovadas por unanimidade. Bloco 11, Temática: Uso de veículos motorizados para produção rural na APA de Campinas. Proposta: Acrescentar atividade na tabela de zoneamento: "uso de veículos motorizados não podendo ultrapassar 30 km/hora, para atividades turísticas em áreas particulares - admissível na zona rural da APA". Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Bloco 12, Temática: Manutenção de estradas rurais na APA de Campinas. Proposta: Inclusão de

nova subseção na seção 3.3, denominada "Manutenção das estradas rurais", com o seguinte texto: "O município deve buscar, junto ao Estado, a adesão ao Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais, conforme Decreto Estadual nº 65.183/2020. Paralelamente, deverá ser elaborado manual de boas práticas de manutenção das vias rurais, por grupo composto pela Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Congeapa. A secretaria competente pela manutenção das estradas rurais deve executar ações de boas práticas, tendo como exemplo documentos de referência como o Manual de Adequação de Estradas Rurais, elaborado pela CATI. Para a elaboração e execução das boas práticas, devem ser consideradas como premissas: - Readequação das plataformas das estradas rurais de terra; - Adoção de pontos de deságue/captação de águas que evitem a ocorrência de processos erosivos nas áreas lindeiras às estradas, favorecendo o fluxo de águas pluviais, a infiltração e a recarga do lençol freático; - Melhoria das condições de suporte e de rolamento das estradas não-pavimentadas". Temática: Pavimentação das estradas rurais. Proposta: Inclusão na tabela de zoneamento da seguinte atividade: "Parceria Público Privada para pavimentação das estradas rurais - Incentivada". Temática: Manutenção das estradas rurais. Proposta: "Retirada de material de empréstimo para manutenção de estradas em propriedades particulares rurais, desde que licenciado - Permitida". Temática: Manutenção das estradas rurais. Proposta: "Práticas de conservação de estradas particulares e públicas - Incentivada". Temática: Ampliação de estradas e faixas de rolamento. Proposta: "Ampliação da estrada de rodagem para até duas faixas de rolamento, uma em cada sentido - Admissível em todas as zonas". Em votação, as propostas são aprovadas com um voto contrário pela Associação APAVIVA. Bloco 13, Temática: Uso de arame farpado na APP. Proposta: "Utilização de arame farpado em APP, desde que o primeiro fio, a partir do chão, seja liso e esteja a uma altura de 45 cm do chão - Permitido". Temática: Obrigatoriedade do arame liso na divisa das propriedades rurais. Proposta: "Utilização de arame farpado nas divisas das propriedades rurais se o primeiro fio, a partir do chão, for de arame liso, e estiver a 45 cm do chão, permitindo uma abertura segura para a passagem da fauna silvestre e fluxo gênico - permitido". Em votação, as propostas são aprovadas por unanimidade. Bloco 14, Temática: Uso de cercas eletrificadas nas propriedades rurais para criação de animais. Proposta: Inclusão do seguinte item na tabela de zoneamento: "Uso de cercas eletrificadas, bem como eletrificação de cercas, para contenção de animais de criação, desde que sigam as normas técnicas - Admissível". Temática: Uso de concertinas e cercas elétricas próximas a vegetação. Proposta: Inclusão do seguinte item na tabela de zoneamento: "Uso de ofendículos como concertina, cerca elétrica e afins no limite de fragmentos florestais, Reserva Legal e APP - Proibida". Em votação, as propostas são aprovadas com um voto contrário pela SANASA. Bloco 15, Temática: Uso de agrotóxicos para agricultura. Proposta: Tabela de Zoneamento - Classe I - proibida em toda APA de Campinas, Classe II e III - Admissível em toda a APA de Campinas, Classe IV - permitida em toda APA de Campinas Inclusão de item na tabela de Zoneamento: "Agrotóxicos e/ou ativos químicos que sejam classificados pelo IBAMA, em normativa específica, como proibidos" - proibido em todas as zonas Inclusão em subseção após a tabela de zoneamento, denominada "Uso de agrotóxicos" com a seguinte redação: "O uso de agrotóxicos que sejam classificados pelo IBAMA como Classe I são proibidos em toda a APA, enquanto aqueles classificados na Classe IV tem seu uso permitido. Para os agrotóxicos enquadrados pelo IBAMA nas classes II e III, o uso é admissível, isto é, só poderá ser utilizado mediante autorização do órgão gestor. Para isso, será exigido um Plano de Produtividade, onde a parte interessada irá apontar, dentre outras informações, qual agrotóxico vai usar e de qual forma. A validade do Plano de Produtividade será de 3 anos. Caso haja a necessidade de alguma alteração nas condições vigentes, a parte interessada deverá apresentar novo Plano de Produtividade. Os critérios para a análise da admissibilidade serão estabelecidos em normativa do órgão gestor, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a ciência do Congeapa. Independente da classe do agrotóxico, fica vedada a aplicação em APP (exceto em casos específicos previstos em projetos de reflorestamento aprovado pelo órgão gestor), várzeas, planícies de inundação e ao redor de fragmentos florestais, bem como a pulverização aérea". Temática: Controle químico de vetores epidemiológicos. Proposta: Inclusão de item na Tabela de Zoneamento: "Uso de produtos químicos e/ou biológicos aprovados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a Organização Mundial de Saúde e/ou Organização Pan-Americana de Saúde, quando indicados pela equipe técnica do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de prevenção e controle de agravos e doenças e dada ciência ao Congeapa - Permitido". Bloco 16, Temática: Implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE). Proposta: "Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Plano de Contingência para evitar transbordamento no caso de ausência de energia elétrica* - Admissível" Adicionar item de rodapé: "*Nas zonas rurais, é admissível em áreas contíguas ao perímetro urbano para atendimento de déficit da rede de saneamento existente". Temática: Troncos coletores e emissários de esgoto. Proposta: "Troncos coletores e emissários de esgotos sanitários - Permitido na ZOC" - Troncos coletores e emissários de esgotos sanitários, quando inexistir alternativa locacional - Admissível nas zonas rurais". Em votação, as propostas são aprovadas com um voto contrário pela Associação Apaviva e uma abstenção pela SANASA. Bloco 17, Temática: Pesca amadora. Proposta: Pesca amadora e esportiva nos Rios Atibaia e Jaguari, seguindo as normas estaduais e federais vigentes, quanto ao local permitido para a pesca, quanto ao tamanho e ao número máximo de peixes, etc - Permitido Inclusão dos itens: "Pesca comercial/profissional - Proibida em todas as zonas" "Pesca de qualquer natureza, ainda que amadora ou esportiva, em qualquer curso hídrico, exceto os Rios Atibaia e Jaguari* - Proibida em todas as zonas" *Esta norma não se aplica a pescadores, os quais possuem regramento próprio. Em votação, a proposta é aprovada com um voto contrário pela Associação APAVIVA. Bloco 18, Temática: Movimentação de terra. Proposta: "Na APA de Campinas, é obrigatório o licenciamento ambiental para movimentação de terra, conforme o disposto na Legislação Ambiental Municipal e Estadual. Em votação, a proposta é aprovada com um voto contrário pela Associação APAVIVA. Em seguida, são apresentados itens de propostas alteradas após análise pela equipe técnica. Temática: Desvincular a proteção dos fragmentos da APA do tombamento do Condepacc para evitar conflitos de gestão. Proposta: "Supressão, fragmentação, corte, bosqueamento ou degradação de qualquer maciço de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração mapeados no plano de manejo = Proibida" Inclusão da seguinte atividade na tabela: "Aceiro em áreas de servidão, propriedades agrícolas e na borda dos fragmentos - Incentivado". Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Temática: Tolerância de atividades instaladas previamente ao plano de manejo. Proposta: "Serão admitidos usos tolerados na APA de Campinas, compreendendo os que, embora a norma do Plano de Manejo proíba, se encontram instalados no território da APA de Campinas anteriormente à aprovação do plano de manejo. Para esses casos, a tolerância será dada apenas para aqueles que possuam todas as aprovações, licenças e alvarás exigidos pela legislação, sem a existência de passivos ambientais salvo em caso de remediação ou monitoramento, conforme etapas do processo de gerenciamento de áreas contaminadas da Cetesb. Também poderão ser enquadrados como tolerados os empreendimentos

situados no perímetro urbano que estejam em situação irregular, mas que busquem sua regularização em um prazo de 03 (três) anos da data da publicação da Portaria de revisão do Plano de Manejo. Para as atividades toleradas, não é admitido o aumento das áreas edificadas, aumento da produção além do já autorizado pelo órgão competente, aumento de fator de poluição ou comprometimento dos recursos naturais da unidade de conservação". Em votação, a proposta é aprovada com um voto contrário pela APROAPA. Temática: Regularização Fundiária em APPs. Proposta: "Para a Regularização Fundiária Urbana - REURB de núcleos urbanos implantados no perímetro urbano será considerada a temporalidade da ocupação irregular, em relação à data de aprovação do Plano de Manejo da APA Campinas, bem como buscará, preferencialmente, a recomposição das Áreas de Proteção e de Preservação Permanente (Lei Orgânica do Município e Código Florestal, respectivamente), a fim de cumprir as funções a que se destinam. Em todo o processo de regularização fundiária, como preconiza a Lei Federal nº 13.465/2017, deverão ser elaborados estudos técnicos a fim de avaliar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, bem como as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, com vistas à melhoria das condições ambientais locais, guardada a necessidade de autorização prévia do órgão gestor da APA, bem como de deliberação do CONGEAPA". Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Ao final da votação, a presidência anunciou os resultados, informando que todos os itens foram aprovados, exceto o Bloco 5, referente à "Alteração das categorias de porte para eventos na APA de Campinas". Reiterou que os resultados aprovados resultarão em alterações no Plano de Manejo, enquanto os itens não aprovados manterão o texto original. A presidência reforçou o caráter democrático e aberto do processo de revisão, destacando que as discussões podem continuar no futuro, sempre com o objetivo de buscar melhorias para a APA de Campinas. A conselheira Carina Cury solicitou a palavra e questionou sobre um item discutido no âmbito do GT de revisão, mas que não foi incluído na votação da presente reunião. A equipe técnica esclareceu que o órgão gestor tem a prerrogativa de não acatar propostas que possam ser prejudiciais à APA, conforme previsto na portaria que regulamentou os trabalhos de revisão do Plano de Manejo, uma vez que a responsabilidade administrativa sobre a Unidade de Conservação é do Órgão Gestor. A Secretária de Urbanismo, Sra. Carolina Baracat, elogiou a condução dos trabalhos e mencionou a necessidade de alteração do Artigo nº 70 da Lei Complementar nº 295/2020, que trata de imóveis situados dentro da ZR-APA, especialmente aqueles que fazem divisa com vias coletoras arteriais. Ela solicitou que o CONGEAPA retome o tema em momento oportuno, incluindo-o na pauta. A secretária relatou dificuldades na regularização de empreendimentos localizados na Rua Heitor Penteado, devido às restrições atuais na metragem dos lotes, ressaltando que a APA foi consolidada com lotes maiores. Informou ainda que um Projeto de Lei está em elaboração para tratar do assunto e pediu o envolvimento do Conselho. O presidente respondeu que o Projeto de Lei deve seguir os trâmites oficiais para que o Conselho possa se apropriar das informações. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação, Sra. Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi, parabenizou o trabalho realizado e reforçou a importância do tema trazido pela Secretária de Urbanismo. A Secretária Carolina Baracat acrescentou que o tema foi levado ao GT por um colaborador indicado pela pasta, mas que não houve tempo para sua inclusão nas discussões, destacando que não se trata de um assunto novo ou fora de pauta. A técnica Alethea, representando a SECLIMAS, esclareceu que o tema em questão não fazia parte das discussões do Plano de Manejo, mas sim de uma alteração na legislação, sugerindo que o assunto fosse discutido no âmbito do Conselho. A conselheira Renata Camargo agradeceu o trabalho realizado, especialmente pelas técnicas da SECLIMAS, mas fez críticas ao fato de que muitas decisões são tomadas de forma distante da realidade, mencionando que o Conselho gostaria que a Prefeitura tivesse mais orgulho da APA e valorizasse o trabalho dos conselheiros. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião Extraordinária. Eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Secretário Executivo, lavrei a presente ata. Campinas, 20 de agosto de 2024.

Campinas, 20 de agosto de 2024
PEDRO ROCHA LEMOS
 Presidente do CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
 CONGEAPA

Campinas, 24 de setembro de 2024.

Manifestação do CONSELHO GESTOR DA APA DE CAMPINAS

AGO 24/09/2024

protocolo : PMC.2024.00094501-33 em resposta ao PMC.2024.00080717-67

Interessado (arrendatário) :Luiz Ricardo Bianchi e senhora

Proprietário: Edgar, Américo e Leonardo Zanata

Localização: Sítio Dois Irmãos- Estrada do Capricórnio- Joaquim Eglídio

Área da propriedade: 27,5 ha

Área da atividade: 0,5 ha

Zoneamento da APA: ZGC

Certidão de Uso do Solo para as atividades:

Produção de ovos

Produção de pintos de um dia

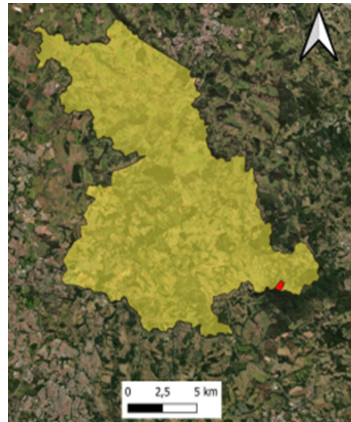
Criação de frangos para corte

Matrícula e CAR - ok

Obs: O arrendatário necessita de uma manifestação da prefeitura para uma operação de crédito rural. O banco alega que por estar na área da APA Campinas o imóvel precisa provar que sua atividade pode ser executada em área de APA.



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
 CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
 CONGEAPA

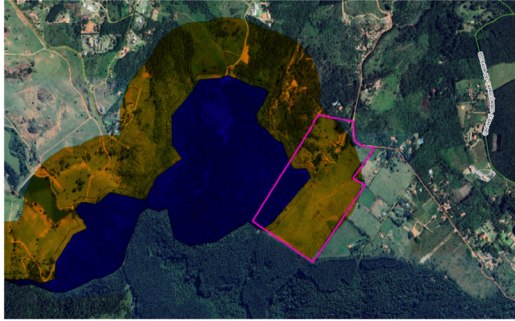


Área em Análise
 Zoneamento Ambiental - APA
 Zona de Conservação Geambiental
 Zona de Manejo Sustentável

Quanto aos bens tombados no entorno Incide, sobre parte da área, o bem tombado e a área envoltória da Resolução nº157/18 (Processo Nº 04/03) do CONDEPACC - "Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contêm áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas. Item 74- Sítio Dois Irmãos/Fazenda São Joaquim (Nova)". Desta forma, qualquer intervenção nas porções da propriedade onde incidem estas áreas deverá atender as restrições estabelecidas pela resolução citada.



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA



□ Área em análise
■ Bem tombado (Resolução nº1157/18 - Processo nº04/03 - Item 74- Sítio Dois Irmãos/Fazenda São Joaquim (Nova))
■ Área envolvente do bem tombado

Para fins de enquadramento no disposto no plano de manejo, é nosso entendimento que as atividades descritas se enquadram na categoria de Atividades Agrossilvopastoris e Agroecológicas: "Suinocultura e avicultura de pequeno e médio porte, conforme CETESB, desde que com tratamento adequado de resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas", e considerando documento "Declaração de Conformidade da Atividade Agropecuária" emitida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em 14/09/2021 com validade até 14/09/2026, apresentada à página 27 deste. Dessa forma, entende-se que seu enquadramento se dá como atividade admissível quando localizado na Zona de Conservação Geoambiental, de acordo com o Plano de Manejo da APA de Campinas.

Com base nas informações apresentadas e na análise técnica contida no Parecer Técnico Ambiental nº 65/24 que detalhadamente foi realizado pela servidora geógrafa Sueli Aparecida



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA

Thomaziello, considera-se que o desenvolvimento das atividades solicitadas é compatível com a APA de Campinas, desde que siga todas as diretrizes ambientais e recomendações técnicas, assim nosso parecer é favorável a atividade pretendida.

PEDRO ROCHA LEMOS
Presidente do CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA





Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA



Campinas, 25 de setembro de 2024
PEDRO ROCHA LEMOS
Presidente do CONGEAPA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00022818-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para eventual produção de materiais gráficos e itens de identidade visual

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **RB FLEXO LTDA CNPJ:50.447.623/0001-85**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 27/2024, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

- **GRAFICA NORDESTE LTDA CNPJ:88.891.841/0001-87**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 31/2024, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00090661-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL:346/2024

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e descartáveis.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso I e IV do Decreto Municipal nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Pyatã Comércio de Embalagens Ltda CNPJ: 08.045.665/0001-23, no valor de R\$ 39.808,88 (Trinta e nove mil e oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2024
RICARDO TADEU DE TOLEDO
Diretor do Departamento Financeiro

COMUNICADO SME Nº214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Prof Octávio César Borghi, Naed Noroeste.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Prof Octávio César Borghi localizado à rua Alípio Pereira nº 49, Pq da Floresta, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Prof Octávio Cezar Borghi, Naed Noroeste.
Campinas, 25 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº215, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 03/2016, de 15/02/2016

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN, Naed Noroeste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN localizada à rua Nelson Ferreira de Souza s/nº Jd Florence II, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE DIRETOR

Horário: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN, Naed Noroeste.

Campinas, 25 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº216, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidor(e)a(s) lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 187, de 26 de julho de 2024, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br/>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2025;

COMUNICA:

1. Fica estabelecida, conforme Anexo Único, a classificação funcional dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME.

2. A presente classificação foi obtida através do processamento dos dados cadastrais existentes nos bancos de dados do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), com data base de 20 de setembro de 2024.

3. Recursos contra a presente classificação poderão ser cadastrados pelos interessados entre os dias 26 e 27 de setembro de 2024, exclusivamente através do sistema SEGP.

4. Em não havendo alterações nesta presente lista, a mesma deverá ser homologada em 21 de outubro de 2024.

Campinas, 25 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2024/2025
(ver publicação na edição do Suplemento do Diário Oficial do dia 26/09/2024)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC.2023.00053883-28

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de Contrato de Locação do Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme documento 12342551, corroborado pelo Procurador Chefe do Município no documento 12378716, pelo Procurador Geral do Município no documento 12382770 e pelo Secretário Municipal de Justiça no documento 12393981, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. a prorrogação, a partir de 18/09/2024, do Termo de Locação nº 004/2023 do imóvel localizado na rua São Carlos, nº 63, Vila Industrial - Campinas, tendo como locatário o Espólio do Sr. ODAIL GIALLUCA, CPF: 014.562.458-72, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 no valor total de R\$ 627.552,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos

e cinquenta e dois reais), onerando no exercício de 2024 o valor de R\$ 44.887,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11794641.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização da prorrogação; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00091919-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº143/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (gordura animal suína, azeite de oliva e manteiga).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

-**BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

-**BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**, no valor de R\$ 1.181.025,00 (Um milhão cento e oitenta e um mil e vinte e cinco reais).

-**RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 393.675,00 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00086224-02

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da palestrante Camila Neto Fernandes Andrade, para ministrar a palestra denominada "A gestão e a Educação Especial: (des)encontros da escola inclusiva", destinada aos gestores das escolas de educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas, a ser realizada durante o 10º Encontro de Gestores do NAED Noroeste no dia 27/11/2024.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste (12366348) indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11759103) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

1. a contratação de **CAMILA NETO FERNANDES ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº302.765.248-61, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "P" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 2.680,00 (Dos mil seiscentos e oitenta reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (12027121).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato;
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00100329-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Palestra com o tema: "Leitura e Escrita na perspectiva de uma Alfabetização Humanizadora"

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste (12384020) indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (12106219) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

1. a contratação de **SUELY AMARAL MELLO**, inscrita no CPF sob nº868.486.908-72, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (12278827).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para

formalização do Termo de Contrato;

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 24 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000431-61

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, no valor de R\$ 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024 Processo Administrativo nº: FUMEC.2024.00001312-99 **Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Interessada:FUMEC / SMDTI / SME **Detentora:** STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA **Valor:** R\$ 4.037.852,20 **Assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (24/09/2024a 23/09/2025).

FORNECEDOR						
A EMPRESA STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 06.878.252/0001-02, SITUADA NA ESTRADA KEIDA HARADA, Nº 2371 - CASA 2 - VILA IPELÂNDIA - SUZANO - CEP: 08620-050 - SP. E-MAIL: LICITACAOSTEPCEANO@GMAIL.COM FONE FAX: (11) 9.5650-2318, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. MANOEL MOURA EVANGELISTA						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	140	RS 1.960,00	RS 274.400,00
2		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	140	RS 1.967,00	RS 275.380,00
3		SISTEMA DE PROJEÇÃO	DIÁRIA	130	RS 1.280,00	RS 166.400,00
4		TELA DE PROJEÇÃO 4X3M	DIÁRIA	80	RS 601,00	RS 48.080,00
5		TELA DE PROJEÇÃO 3X2M	DIÁRIA	80	RS 600,00	RS 48.000,00
6		PAINEL DE LED 6X3M P3	DIÁRIA	130	RS 6.400,00	RS 832.000,00
7		PAINEL DE LED 5X2M P3	DIÁRIA	70	RS 3.860,00	RS 270.200,00
8		CAMINHÃO DE SOM/TRIO ELÉTRICO	DIÁRIA	60	RS 8.900,00	RS 534.000,00
9		CARRO DE SOM	DIÁRIA	230	RS 890,00	RS 204.700,00
10		PALCO	DIÁRIA	60	RS 4.814,87	RS 288.892,20
11		PRATICÁVEL	DIÁRIA	150	RS 150,00	RS 22.500,00
12		PÚLPITO	DIÁRIA	70	RS 178,00	RS 12.460,00
13		PORTAL EM BOX TRUSS	DIÁRIA	70	RS 2.499,50	RS 174.965,00
14		BALCÃO COM TESTEIRA	DIÁRIA	75	RS 500,00	RS 37.500,00
15		TENDA 3X3M	DIÁRIA	160	RS 660,00	RS 105.600,00
16		TENDA 5X5M	DIÁRIA	125	RS 505,00	RS 63.125,00
17		TENDA 10X10M	DIÁRIA	40	RS 1.290,00	RS 51.600,00
18	2	PAINEL BACKDROP COM BANNER	DIÁRIA	220	RS 1.200,00	RS 264.000,00
19		MESA	DIÁRIA	205	RS 90,00	RS 18.450,00
20		PAINEL BIOMBO	DIÁRIA	285	RS 360,00	RS 102.600,00
21		DECORAÇÃO DE INTERIORES	UNIDADE	150	RS 645,00	RS 96.750,00
22	2	LOCAÇÃO DE BECA, FAIXA, CAPELO E CANUDO	UNIDADE	1500	RS 45,42	RS 68.130,00
23		BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	140	RS 209,00	RS 29.260,00
24		BANHEIRO QUÍMICO PCD	DIÁRIA	140	RS 349,00	RS 48.860,00
VALOR TOTAL						RS 4.037.852,20

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. FUMEC	QUANT. SMDTI	QUANT. SME	QUANT. TOTAL
-------	------	--------------------	---------	--------------	--------------	------------	--------------

1	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	30	50	60	140
	2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	30	50	60	140
	3	SISTEMA DE PROJEÇÃO	DIÁRIA	30	40	60	130
	4	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M	DIÁRIA	30	50	-	80
	5	TELA DE PROJEÇÃO 3X2M	DIÁRIA	30	50	-	80
	6	PAINEL DE LED 6X3M P3	DIÁRIA	30	40	60	130
	7	PAINEL DE LED 5X2M P3	DIÁRIA	30	40	-	70
	8	CAMINHÃO DE SOM/TRIO ELÉTRICO	DIÁRIA	10	50	-	60
	9	CARRO DE SOM	DIÁRIA	190	40	-	230
2	10	PALCO	DIÁRIA	20	40	-	60
	11	PRATICÁVEL	DIÁRIA	50	40	60	150
	12	PÚLPITO	DIÁRIA	30	40	-	70
	13	PORTAL EM BOX TRUSS	DIÁRIA	10	50	10	70
	14	BALCÃO COM TESTEIRA	DIÁRIA	25	50	-	75
	15	TENDA 3X3M	DIÁRIA	60	100	-	160
	16	TENDA 5X5M	DIÁRIA	20	100	5	125
	17	TENDA 10X10M	DIÁRIA	20	20	-	40
	18	PAINEL BACKDROP COM BANNER	DIÁRIA	60	100	60	220
	19	MESA	DIÁRIA	100	100	5	205
3	20	PAINEL BIOMBO	DIÁRIA	125	100	60	285
	21	DECORAÇÃO DE INTERIORES	UNIDADE	50	100	-	150
	22	LOCAÇÃO DE BECA, FAIXA, CAPELO E CANUDO	UNIDADE	1500	-	-	1500
	23	BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	40	100	-	140
	24	BANHEIRO QUÍMICO PCD	DIÁRIA	40	100	-	140
	25	ANIMADOR	HORA	40	100	300	440
	26	PROMOTOR DE EVENTOS	HORA	1200	100	-	1300
	27	MESTRE DE CERIMÔNIA	HORA	320	100	-	420
	28	ASSESSORIA TÉCNICA	HORA	450	100	300	850
	29	FOTÓGRAFO	HORA	140	100	300	540
	30	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM EVENTOS	HORA	480	100	300	880
	31	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	HORA	200	100	300	600
	32	EDIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL	HORA	400	100	300	800

Campinas, 24 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024 Processo Administrativo nº: FUMEC.2024.00001312-99 **Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Interessada: FUMEC /SMDETI /SME Detentora: CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA **Valor:** R\$ 1.128.100,00 Assinatura: a:20/09/2024 Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (24/09/2024 a 23/09/2025).

FORNECEDOR						
A EMPRESA CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.220.761/0001-91.						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	3	ANIMADOR	HORA	440	R\$ 180,00	R\$ 79.200,00
26		PROMOTOR DE EVENTOS	HORA	1300	R\$ 80,00	R\$ 104.000,00
27		MESTRE DE CERIMÔNIA	HORA	420	R\$ 350,00	R\$ 147.000,00
28		ASSESSORIA TÉCNICA	HORA	850	R\$ 120,00	R\$ 102.000,00
29		FOTÓGRAFO	HORA	540	R\$ 85,00	R\$ 45.900,00
30		PRODUÇÃO DE VÍDEO EM EVENTOS	HORA	880	R\$ 150,00	R\$ 132.000,00
31		PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	HORA	600	R\$ 470,00	R\$ 282.000,00
32		EDIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL	HORA	800	R\$ 295,00	R\$ 236.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.128.100,00		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. FUMEC	QUANT. SMDETI	QUANT. SME	QUANT. TOTAL
-------	------	--------------------	---------	--------------	---------------	------------	--------------

1	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	30	50	60	140
	2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	30	50	60	140
	3	SISTEMA DE PROJEÇÃO	DIÁRIA	30	40	60	130
	4	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M	DIÁRIA	30	50	-	80
	5	TELA DE PROJEÇÃO 3X2M	DIÁRIA	30	50	-	80
	6	PAINEL DE LED 6X3M P3	DIÁRIA	30	40	60	130
	7	PAINEL DE LED 5X2M P3	DIÁRIA	30	40	-	70
	8	CAMINHÃO DE SOM/TRIO ELÉTRICO	DIÁRIA	10	50	-	60
	9	CARRO DE SOM	DIÁRIA	190	40	-	230
	10	PALCO	DIÁRIA	20	40	-	60
2	11	PRATICÁVEL	DIÁRIA	50	40	60	150
	12	PÚLPITO	DIÁRIA	30	40	-	70
	13	PORTAL EM BOX TRUSS	DIÁRIA	10	50	10	70
	14	BALCÃO COM TESTEIRA	DIÁRIA	25	50	-	75
	15	TENDA 3X3M	DIÁRIA	60	100	-	160
	16	TENDA 5X5M	DIÁRIA	20	100	5	125
	17	TENDA 10X10M	DIÁRIA	20	20	-	40
	18	PAINEL BACKDROP COM BANNER	DIÁRIA	60	100	60	220
	19	MESA	DIÁRIA	100	100	5	205
	20	PAINEL BIOMBO	DIÁRIA	125	100	60	285
	21	DECORAÇÃO DE INTERIORES	UNIDADE	50	100	-	150
	22	LOCAÇÃO DE BECA, FAIXA, CAPELO E CANUDO	UNIDADE	1500	-	-	1500
	23	BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	40	100	-	140
24	BANHEIRO QUÍMICO PCD	DIÁRIA	40	100	-	140	
3	25	ANIMADOR	HORA	40	100	300	440
	26	PROMOTOR DE EVENTOS	HORA	1200	100	-	1300
	27	MESTRE DE CERIMÔNIA	HORA	320	100	-	420
	28	ASSESSORIA TÉCNICA	HORA	450	100	300	850
	29	FOTÓGRAFO	HORA	140	100	300	540
	30	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM EVENTOS	HORA	480	100	300	880
	31	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	HORA	200	100	300	600
	32	EDIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL	HORA	400	100	300	800

Campinas, 24 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00105410-23

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Campo Grande

Interessado: Fumec**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 20/2023 celebrado com a empresa **FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 01.367.170/0001-71)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 194.913,71 (cento e noventa e quatro mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00002316-50

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA com uso de bastão de ronda e fornecimento de buttons para realização de ronda informatizada nas unidades da FUMEC.
Interessada: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 10 do termo de referência e 17 do Termo de Contrato nº 04/2023 celebrado com a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI (CNPJ/MF nº 32.649.381/0001-20)**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 582.420,15 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), devendo o montante de R\$ 194.140,04 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta reais e quatro centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte;

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

3. Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, na condição de entidade gerenciadora, manifesta a intenção de registro de preço do(s) seguinte(s) item(ns):

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	UNIDADE

A FUMEC aceitará a manifestação de intenção em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a unidade FUMEC-GAF e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A FUMEC analisará os pedidos por ordem de chegada.

A FUMEC estabelece o número máximo de 03 (três) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A FUMEC poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens; e
- os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A FUMEC deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do edital.

Campinas, 25 de setembro de 2024
LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
 Gestão Administrativa Financeira FUMEC

HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00002370-11. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 21/2024. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços unitários entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. ACCO SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.181.755/0001-54- item 1: (R\$ 30,60), item 2: (R\$ 34,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 25 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000431-61

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, no valor de R\$ 3.194,75 (três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00114124-48

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e baterias

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail karina.pap@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 30/09/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 25 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00100352-68

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 246/2023

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche) e serviço de buffet(coffee break)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais) a favor da empresa **FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para o item 01 da ATA nº 094/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 25 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00113773-59

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 091/2024

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 575,50 (Quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA**, para o item 01 da ATA nº 206/2024 do Registro de Preços vigente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM DE 25/09/2024

Protocolo SEI: PMC.2022.00076283-93

Data: 9/09/2022

Interessado: Fraternidade de Aliança Toca de Assis

CNPJ: 02.019.254/0001-87

Código Cartográfico n.º: 3144.44.65.0001.01001

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

Indefiro o pedido, pois a entidade não cumpre o requisito legal para funcionamento das entidades de assistência social previsto no art. 9º da Lei 8.742/1.993, conforme parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, que indeferiu sua inscrição no órgão municipal.

Campinas, 24 de setembro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 25/09/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00009317-16
Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00067846-26
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2021 - ALEGAÇÕES DE NULIDADE IMPROCEDENTES - IMPUGNAÇÃO QUANTO AO VALOR VENAL - PROVA VIA JUNTADA DE PROPOSTA DE COMPRA SEM SUBSTRATO LEGAL - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO QUE ATENDE À LEGISLAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/10/2021, com base nos artigos 2º, 16, 16-A da Lei Municipal 11.111/2001, Lei Municipal 15.499/2017 (PGV) e Lei Municipal 6.355/1990.

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00010637-00
Interessado(a): MARCELO CASELLATO
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3242.64.26.0046.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00011394-71
Relator(a): José Antonio Khattar
O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e o proferimento do voto do relator, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência com o retorno destes autos ao órgão de primeira instância administrativa, para a análise meritória dos laudos apresentados, para fins de aferir o justo valor venal dos imóveis em testilha, com base no art. Art. 16-A, §3º, da Lei Municipal 11.111/2001.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00010640-05
Interessado(a): JONATHAS DE ALMEIDA NUNES LUKAS
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3242.64.47.0432.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022344-19
Relator(a): Paulo Cesar Adani
O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O Julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00010701-53
Interessado(a): DANIEL ALVES CAMPELO VILELA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3242.64.15.0128.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00015367-13
Relator(a): Alexandre Fávaro
O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O Julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00014884-76
Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00076547-18
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2022 - ALEGAÇÕES DE NULIDADE IMPROCEDENTES - IMPUGNAÇÃO QUANTO AO VALOR VENAL - PROVA VIA JUNTADA DE PROPOSTA DE COMPRA SEM SUBSTRATO LEGAL - FALTA DE PROVA QUANTO À DESTINAÇÃO RURAL - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO QUE ATENDE À LEGISLAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/08/2022, com base nos artigos 2º-B, 16, 16-A da Lei Municipal 11.111/2001, Lei Municipal 15.499/2017 (PGV) e Lei Municipal 6.355/1990.

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00106277-69
Interessado(a): NUMKI PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3361.11.16.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00056709-37

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2017 A 2023 - QUESTIONAMENTO QUANTO AO VALOR VENAL DO IMÓVEL - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E GASODUTO NO IMÓVEL - SUPOSTO VALOR VENAL ACIMA DO VALOR DE MERCADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ISENÇÃO JÁ ANALISADA NOS AUTOS DO PROTOCOLO PMC.2018.00036338-73 - SERVIDADE DE PASSAGEM GASODUTO NÃO AVERBADA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 11/05/2023, com fulcro nos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, art. 4º, IX, da Lei Municipal 11.111/2001, artigo 2º da Lei Municipal 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 do CTN, sobretudo, em todo contido nos autos do Protocolo Administrativo PMC.2018.00036338-73.

07) PROCESSO SEI PMC.2023.00016337-51
Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - IPTU e Taxa de Lixo
Código Cartográfico Nº: 3453.24.93.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069185-17
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2023 - APRESENTAÇÃO DE LAUDO PRIVADO - REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS - RETORNO DE DILIGÊNCIA PARA ANÁLISE MERITÓRIA DO LAUDO PRIVADO - ANÁLISE TÉCNICA PELA INCORREÇÃO DO LAUDO - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO RESPEITOU TODOS OS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, o proferimento do voto do relator e a declaração de voto do Julgador José Antonio Khattar, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 13/06/2023, com base nas Leis Municipais 11.111/2001, 15.499/2017 (PGV) e 6.355/1990. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005827-47 e anexos PMC.2019.00005790-29 e PMC.2020.00008726-98

Interessado: Ocara Participações Ltda.
Código Cartográfico: 3453.24.93.0001.01001
Assunto: Revisão de tributos imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 a 2020, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº3453.24.93.0001.01001, tendo em vista que a) o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado não atende ao artigo 16-A, §2º da Lei Municipal 11.111/01, com redação dada pela Lei Complementar nº 181, de 11/10/2017, tendo em vista que não foi apresentado valor de mercado do imóvel tampouco circunstâncias particulares do caso concreto, como forma extravagante, conformação topográfica desfavorável, fenômenos geológico-geotécnicos adversos ou sujeitos a inundações periódicas ou causas semelhantes e contaminações que depreciassem o terreno do imóvel; e as áreas construídas do imóvel foram obtidas após vistoria ocorrida no exercício de 2015, protocolo 2012/03/3984 e anexos, apurando-se 12.945,94 m² em diversas categorias construtivas e anos bases, nos termos do artigo 18-C da Lei Municipal 11.111/01, conforme decisão publicada no DOM de 08/09/2015; b) não há irregularidades nos lançamentos ora contestados, posto que cumprem as determinações do artigo 142 do CTN e das Leis Municipais 11.111/01 e 6.355/90; c) conforme informações prestadas pela CGCEDA/SMJ-PGM-PF (1093829), o crédito de 7.488,3997 UFIC foi restituído em 04/04/2018, protocolo 2016/03/5320, conforme anexo 1093824.

Protocolado: PMC.2023.00008490-41 e PMC.2024.00014563-70
Interessado: Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.

Código Cartográfico: 3241.11.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3241.11.13.0001.01001, cancelando-os e reemitindo-os, nos seguintes termos: a) reconheço a não incidência parcial do IPTU, tendo em vista que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), conforme apurado no âmbito do protocolado PMC.2019.00008972-33, posto que o interessado logrou êxito em comprovar o uso rural na área do imóvel correspondente à 109.000 m², nos quais desenvolve atividades pecuárias, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017, combinados com as disposições do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966; b) Não merece acolhida a alegada exigência de comunicação a órgão de regularização fundiária como encargo exclusivo do Município, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa INCRA nº 82/2015; c) não cabe também a evocação de legislação que visa disciplinar a expansão da zona urbana do município em contraposição a ato administrativo de natureza tributária. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, conforme previsão do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Protocolo: PMC.2023.00016103-87**Interessado: NICHOLAS GRAY NASSRALLA****Código Cartográfico: 4151.62.02.0031.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, NÃO CONHEÇO do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel de cartográfico nº 4151.62.02.0031.00000, nos termos dos artigos 13, 35, § 1º, I, e 83, VI, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que: 1) o interessado não apresentou o laudo de avaliação de valor de mercado referente ao exercício de 2023, exigido para a impugnação do valor venal do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, portanto, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; 2) o valor venal do imóvel, impugnado por meio deste processo, não compõe a base de cálculo da Taxa de Lixo, disposta nos artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 6.355/1990, não tendo o impugnante apresentado em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para contestar a Taxa, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, desde 14/01/2021, conforme protocolo nº PMC.2019.00054359-98, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00129476-71**Interessado: PAULO MARTINS / LUCY KELLEN BERNARDES MARTINS****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.11.58.1715.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1715.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00129595-05**Interessado: LUIS ALBERTO FOLLEGATTI ROMERO / BRUNA DE SOUZA MORAES****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.11.58.1385.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1385.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00129688-31**Interessado: IRIVELTO ADAO DE OLIVEIRA / DIANA TERESINHA PAULO DE OLIVEIRA****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.29.0385.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0385.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130274-36**Interessado: EDISON LUIZ RINALDI / ISABEL CRISTINA CANTAGALO****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.35.0061.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.35.0061.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento

na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130300-62**Interessado: LUIS EMILIANO BAHAMONDES****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.24.0390.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0390.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130344-83**Interessado: VALMIR SEGUIN****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.24.0404.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0404.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130347-26**Interessado: ARTNOX INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO LTDA.****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.24.0432.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0432.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130349-98**Interessado: ROBERTO GOZZI / RITA MEIRA COSTA GOZZI****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.24.0446.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0446.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolo: PMC.2023.00130350-21**Interessado: JOÃO CARLOS CURTI / LUCIANA KIYOMI IHA****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.12.24.0460.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0460.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130381-28

Interessado: EURIALO JAYME GUSMÃO NETTO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.24.0230.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0230.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130385-51

Interessado: PRO TRADE PARTICIPAÇÕES SA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.24.0259.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0259.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130390-19

Interessado: RODRIGO FERNANDO MARCHINI / GLAUCIA VALÉRIA BARRÃO MARCHINI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.13.0387.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0387.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130413-40

Interessado: PAULO SÉRGIO MARTINS ALVARES / JULIANA TEMPORIN MARTINS

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.13.0527.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0527.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130511-41

Interessado: PAULO SOLE PONCE / CLAUDIO SOLE PONCE

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.13.0555.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0555.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento

na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130580-72

Interessado: HEBERT LIMA ARAUJO / VIVIANE TELES DE MEGALHÃES ARAÚJO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.02.0078.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.02.0078.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130652-81

Interessado: RONALDO JOSE DE PAULA / NATALIA PASQUALUCCI DE PAULA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0439.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0439.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130654-43

Interessado: DANIEL GAMA FLORENCIO / ANA LUISA PENA DE ANDRADE FLORENCIO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0453.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0453.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130656-13

Interessado: PAULO SOLE PONCE / CLAUDIO SOLE PONCE

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0467.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0467.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Campinas, 23 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENCO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00018093-96

Interessado: ADOLPHO CARLOS LINDENBERG

Requerente: JOSÉ EDUARDO QUEIROZ REGINA

Código Cartográfico: 3252.31.17.0001.01001

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos conta-

dos do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares para análise de mérito dos pedidos apresentados no protocolo de impugnação de lançamento PMC.2024.00018093-96, sob pena de não conhecimento dos mesmos:

i) Para análise da isenção de Área de Preservação Permanente:

a) cópia do laudo de caracterização da vegetação, contendo: fotografias ilustrativas da área; caracterização da vegetação existente; tamanho e localização da área efetivamente preservada; assinatura dos profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme art. 10, inciso II, do Decreto 19.723/2017;

b) cópia da planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município ou da matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação em metros quadrados ou em hectares da área, conforme art. 10, inciso III, do Decreto 19.723/2017;

c) ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, conforme art. 10, inciso IV, do Decreto 19.723/2017;

ii) Para análise da atividade rural:

a) cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural para os exercícios de 2023 e 2024;

b) cópias das notas fiscais de venda ou saída relativas à atividade rural, acompanhadas das respectivas guias de transporte animal (GTA), se for o caso, para os exercícios de 2023 e 2024;

c) cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) para os exercícios de 2023 e 2024;

d) discriminação do valor total da produção resultante da atividade transacionada para os exercícios de 2023 e 2024, acompanhada dos documentos fiscais comprobatórios (Livro Razão, Diário, Balanço, Demonstrativos de Resultados etc);

e) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades rurais desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural.

iii) Formas de entrega:

a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00018093-96, através do Portal de Serviços:

- <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>

b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00018093-96. O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido, implicará o não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131274-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00017681-85

Interessado: ADEL AZEM FILHO

Representante: WELLYNGTON LEONARDO BARELLA

Código Cartográfico: 3452.44.33.0001.00000

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares para análise de mérito dos pedidos apresentados no protocolo de impugnação de lançamento PMC.2024.00017681-85, sob pena de não conhecimento dos mesmos:

i) Para análise da isenção de Área de Preservação Permanente:

a) cópia do laudo de caracterização da vegetação, contendo: fotografias ilustrativas da área; caracterização da vegetação existente; tamanho e localização da área efetivamente preservada; assinatura dos profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme art. 10, inciso II, do Decreto 19.723/2017;

b) cópia da planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município ou da matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção, conforme art. 10, inciso III, do Decreto 19.723/2017;

c) ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, conforme art. 10, inciso IV, do Decreto 19.723/2017;

ii) Para análise da atividade rural:

a) cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural para os exercícios de 2023 e 2024;

b) cópias das notas fiscais de venda ou saída relativas à atividade rural, acompanhadas das respectivas guias de transporte animal (GTA), se for o caso, para os exercícios de 2023 e 2024;

c) cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) para os exercícios de 2023 e 2024;

d) discriminação do valor total da produção resultante da atividade transacionada para os exercícios de 2023 e 2024, acompanhada dos documentos fiscais comprobatórios (Livro Razão, Diário, Balanço, Demonstrativos de Resultados etc);

iii) Formas de entrega:

a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00017681-85, através do Portal de Serviços:

- <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>

b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00017681-85. O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido, implicará o não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 24 de setembro de 2024

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131274-0

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00007230-81

Interessada: OWLSISTEMASEDUCACIONAISLTDA-CNPJ:32.484.856/0001-76

Representante Legal: ANDRÉ RODRIGUES COUTINHO - CPF: 216.321.248-31

- Publicação da Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória:29/03/2019

- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI: 04/04/2019

- Condição Resolutória: que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (31/10/2018) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil

- Fim do Prazo da Condição Resolutória da não incidência do ITBI: 31/12/2021

- Instrumento de Transmissão firmado em 31/10/2018, registrado na Junta Comercial em 17/01/2019

- Registro da Transmissão da Conferência de bens imóveis a título de integralização: Matrícula 124.726 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.15/124.726 do anexo7717185); Matrícula 128.593 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.5/128.593 do anexo7717185); Matrícula 128.607 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.11/128.607 do anexo7717185); Matrícula 146.390 - 2º CRI: 08/05/2019 (R.03/146.390 do anexo7717185); Matrícula 146.488 - 2º CRI: 08/05/2019 (R.03/146.488 do anexo7717185); Matrícula 120.346 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.03/120.346 do anexo12355235); Matrícula 120.371 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.03/120.371 do anexo7717185); Matrícula 120.413 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.03/120.413 do anexo7717185); Matrícula 120.426 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.03/120.426 do anexo7717185); Matrícula 131.044 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.05/131.044 do anexo7717185); e Matrícula 139.631 - 1º CRI: 09/05/2019 (R.03/139.631 do anexo7717185)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº00235/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

I) Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000235/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), tendo em vista que no atendimento à Notificação Fiscal, em 17/02/2023 (7717204), foram omitidas as Receitas de Locação do imóvel3423.23.38.0102.01031, localizado na R. Maria Monteiro, 197, Ap. 161, Edifício Avant Garde, objeto da Matrícula nº 120.346 do 1º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 325.493,15 (Trezentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e noventa e três Reais, e quinze centavos), sendo R\$ 103.264,80 referentes a 12 meses do exercício de 2019; somados a R\$ 107.112,80 referentes a 12 meses do exercício de 2020; e R\$ 115.115,55 referentes a 12 meses do exercício de 2021, nas Demonstrações de Resultado dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021 (7717185), assinadas pelo contador, Sr. ADRIANO VASQUES FERREIRA, CPF nº 102.090.068-70, informando a ausência de receita operacional; e a Declaração de Receitas, assinada pelo representante legal, Sr. ANDRÉ RODRIGUES COUTINHO - CPF: 216.321.248-31, anexada no doc. nº7717185, declarando a inexistência de quaisquer receitas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, conforme Contrato de Locação do imóvel3423.23.38.0102.01031, Matrícula nº 120.346 do 1º CRI de Campinas, firmado em 30/08/2018 (11936336), planilhas anexadas 12371510; 12371512; 12371523 e 12371524; e Relatórios obtidos através da ferramenta disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (CONTAGL), anexos nº s12371279; 12371407; 12371495; 12371496 e 12371499, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;

Imóveis transmitidos: 3422.43.51.0184.05026 - Matrícula nº 124.726 - 1º CRI (BC R\$ 570.000,00); 3421.43.93.0380.01062 - Matrícula nº 128.593 - 1º CRI (BC: R\$ 520.000,00); 3421.43.93.0380.01076 - Matrícula 128607 - 1º CRI (BC: R\$ 330.000,00); 3412.62.57.0286.01038 - Matrícula nº 146.390 - 2º CRI (BC: R\$ 500.000,00); 3412.62.57.0286.01109 - Matrícula nº 146.488 - 2º CRI (BC: R\$ 90.000,00); 3423.23.38.0102.01031 - Matrícula nº 120.346 - 1º CRI (BC: R\$ 874.164,20); 3423.23.38.0102.01107 - Matrícula nº 120.371 - 1º CRI (BC: R\$ 40.658,80); 3423.23.38.0102.01131 - Matrícula 120413 - 1º CRI (BC: R\$ 81.317,60); 3423.23.38.0102.01036 - Matrícula nº 120426 - 1º CRI (BC: R\$ 20.329,40); 3423.12.69.0002.01047 - Matrícula nº 131044 - 1º CRI (BC: R\$ 359.192,68); e 3421.51.70.0199.01050 - Matrícula nº 139631 - 1º CRI (BC: R\$ 741.765,36) - TOTAL BASE DE CÁLCULO: R\$ 4.127.428,04

Base de Cálculo: R\$ 4.127.428,04

Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto Valor da Obrigação Tributária em 24/09/2024: R\$ 4.127,43;

II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002694/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

de 2019; somados a R\$ 107.112,80 referentes a 12 meses do exercício de 2020; e R\$ 115.115,55 referentes a 12 meses do exercício de 2021.

Total da Base de Cálculo: R\$81.317,60

Valor da Obrigação Tributária em 24/09/2024: R\$8.312,33

X-AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002710/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002710/2024), relativo a integralização do imóvel 3423.23.38.0102.01036 - Matrícula nº 120426 - 1º CRI (BC: R\$20.329,40), ao patrimônio da empresa **OWL SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ:32.484.856/0001-76**, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 31/10/2018, registrado na Junta Comercial em 17/01/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 29/03/2019, Protocolo SEI nº PMC.2019.00007230-81, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme Contrato de Locação do imóvel 3423.23.38.0102.01031, Matrícula nº 120.346 do 1º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 325.493,15 (Trezentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e noventa e três Reais, e quinze centavos), sendo R\$ 103.264,80 referentes a 12 meses do exercício de 2019; somados a R\$ 107.112,80 referentes a 12 meses do exercício de 2020; e R\$ 115.115,55 referentes a 12 meses do exercício de 2021.

Total da Base de Cálculo: R\$20.329,40

Valor da Obrigação Tributária em 24/09/2024: R\$2.078,07

XI-AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002712/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002712/2024), relativo a integralização do imóvel 3423.12.69.0002.01047 - Matrícula nº 131044 - 1º CRI (BC: R\$359.192,68), ao patrimônio da empresa **OWL SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ:32.484.856/0001-76**, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 31/10/2018, registrado na Junta Comercial em 17/01/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 29/03/2019, Protocolo SEI nº PMC.2019.00007230-81, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme Contrato de Locação do imóvel 3423.23.38.0102.01031, Matrícula nº 120.346 do 1º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 325.493,15 (Trezentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e noventa e três Reais, e quinze centavos), sendo R\$ 103.264,80 referentes a 12 meses do exercício de 2019; somados a R\$ 107.112,80 referentes a 12 meses do exercício de 2020; e R\$ 115.115,55 referentes a 12 meses do exercício de 2021.

Total da Base de Cálculo: R\$359.192,68

Valor da Obrigação Tributária em 24/09/2024: R\$36.716,82

XII-AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002714/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002714/2024), relativo a integralização do imóvel 3421.51.70.0199.01050 - Matrícula nº 139631 - 1º CRI (BC: R\$741.765,36), ao patrimônio da empresa **OWL SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ:32.484.856/0001-76**, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 31/10/2018, registrado na Junta Comercial em 17/01/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 29/03/2019, Protocolo SEI nº PMC.2019.00007230-81, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme Contrato de Locação do imóvel 3423.23.38.0102.01031, Matrícula nº 120.346 do 1º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 325.493,15 (Trezentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e noventa e três Reais, e quinze centavos), sendo R\$ 103.264,80 referentes a 12 meses do exercício de 2019; somados a R\$ 107.112,80 referentes a 12 meses do exercício de 2020; e R\$ 115.115,55 referentes a 12 meses do exercício de 2021.

Total da Base de Cálculo: R\$741.765,36

Valor da Obrigação Tributária em 24/09/2024: R\$75.823,53

Campinas, 24 de setembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC.2023.00017057-61 e anexo PMC.2024.00016857-27

Interessado: TERRAZUL LO SPE LTDA.

Requerente: Wellyngton Leonardo Barella

Código Cartográfico: 3341.23.35.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** dos pedidos de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, para o imóvel de código cartográfico **3341.23.35.0001.00000**, tendo em vista que o interessado, mesmo regularmente notificado para apresentar documentação necessária à comprovação da alegada destinação rural do imóvel, conforme artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pela Instrução Normativa SMF 07/2017, quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, bem como no que tange ao pedido de isenção do IPTU para a pretensa área de preservação ambiental permanente, o interessado também não se desincumbiu do ônus de comprovar o alegado, posto que não colacionou os documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido, previstos no artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que regulamenta o artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/2001, o que implica na subsunção aos ditames dos artigos 13, 14 e 83, incisos VIII e IX, todos da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente, desde já cientificado que em o querendo poderá apresentar pedido de reconsideração da presente decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não acolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão ou do acórdão, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00016405-45

Interessado: PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES

Código Cartográfico: 4151.61.80.2470.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de código cartográfico nº **4151.61.80.2470.00000**, com fundamento no disposto nos artigos 13, 35, § 1º, I, e 83, VI, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que: **1)** o requerente não apresentou o laudo de avaliação de valor de mercado referente ao exercício de 2024, exigido para a impugnação do valor venal do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as Instruções Normativas-SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; e **2)** o valor venal do imóvel, impugnado por meio deste processo, não compõe a base de cálculo da Taxa de Lixo, disposta nos artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 6.355/1990, não tendo o interessado apresentado em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para a impugnação da mesma, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, desde 14/01/2021, conforme protocolo nº PMC.2019.00054359-98, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 24 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2014/03/5298 juntado ao principal 2013/03/21293

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Requerente: José Olívio de Freitas Pereira

Código Cartográfico: 3424.11.62.0100.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2014, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3424.11.62.0100.00000**, tendo em vista que o lançamento foi corretamente constituído, uma vez que a alegada imunidade do IPTU prevista no art. 150, VI, "b" somente foi reconhecida a partir do exercício de 2018, com base em decisão exarada pelo protocolado PMC.2018.00021394-68, e publicada no D.O.M. de 23/10/2019.

Campinas, 23 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, ou parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AxB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
9852670	041830/2024	PMC.2024.0009496-96	CASSIO NUNES DE OLIVEIRA	RUA CONSTANTINO SURIANO 344 VILA PARAÍSO 13043510	Construção	58,2	319,9250	18619,6350	19/11/19	4343,87
9846018	041831/2024	PMC.2024.00094921-38	MARIA CECILIA VICENTE	RUA ENGENHEIRO PAIM PAMPLONA 83 JARDIM EULINA - GLEBA B 13063590	Construção	53,44	319,9250	17096,7920	15/11/19	3988,6
9664092	041832/2024	PMC.2024.00052528-68	RAFAELA MOREIRA DOBNER	RUA ADÃO RITA 243 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060575	Construção	198,02	297,4833	54539,1008	15/11/19	12723,7
9566082	041833/2024	PMC.2024.00005301-51	CLEIDSON ALMEIDA DE LIMA	RUA ROSA ROTTA CAPPELETTE 294 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057037	Construção	137,88	297,4833	41016,9974	23/08/20	9569,06
	041834/2024	PMC.2021.00071033-12	[ADRIANO ESTANISLAU DA SILVA	RUA JORNALISTA TIM LOPES 330 CHÁCARAS SÃO RAFAEL 13098030	Construção	188,49	297,4833	56072,6272	30/11/19	13081,46
	041835/2024	PMC.2021.00071033-12	[ADRIANO ESTANISLAU DA SILVA	RUA JORNALISTA TIM LOPES 330 CHÁCARAS SÃO RAFAEL 13098030	Construção	99	319,9250	31672,5750	28/02/24	7389,05
7075197	041836/2024	PMC.2024.00039151-42	CLAUDIO ALBERTO DE SALVI MOSE	RUA ORIVALDO DE BARROS 314 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049581	Construção	309,27	319,9250	96012,6918	18/12/23	22399,28
8333998	041837/2024	PMC.2024.00094936-14	ISHAMU MEKARO	RUA CARDEAL JOSEPH CARDJIN 213 JARDIM EULINA 13063430	Construção	247,93	297,4833	73755,0346	08/06/24	17206,68
3446689	041838/2024	PMC.2024.00097250-94	MARCELO ALEXANDRE MAYER	RUA BORTOLO MARTINS 435 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085450	Construção	59,26	319,9250	14273,4539	26/02/20	3329,93
5484014	041839/2024	PMC.2024.00074960-55	MARCOS ANTONIO DA SILVA	RUA BORTOLO MARTINS 415 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085450	Construção	196,56	297,4833	58473,3174	31/03/20	13641,53
4651014	041840/2024	PMC.2018.00007428-84	PAULO MARCELLO LUTTI CICCONE	RUA VICENTE QUERCIA 37 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	Construção	437,65	319,9250	137135,8513	30/11/19	31993,11
4022939	041841/2024	2016/156/5203	CONDOMINIO EDIFICIO ROUXINOL	RUA URUGUAIANA 646 8A AP 82 BAIRRO BOSQUE 13026001	Reforma	130	254,1687	9912,5793	28/05/24	2312,56
4709691	041842/2024	2003/10/70.860	VERA NANCY CASTELLANO JACOB	RUA RIO DAS PEDRAS 8 JARDIM DO TREVO 13040003	Construção	58,81	241,5904	7530,2037	15/11/19	1756,76
4395433	041843/2024	PMC.2021.00069420-43	CAROLINA MANTOVANI GOMES FORTI	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA 249 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049370	Construção	303,79	319,9250	94310,6908	30/11/19	22002,21
5193230	041844/2024	PMC.2022.00095926-80	ANDRE MARQUES JUNIOR	AVENIDA JOSÉ GABETA 66 JARDIM OKITA 13043040	Construção	220	241,5904	53149,8880	31/05/19	12399,6

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviano Kfour, CPF: 419.084.888-32
Data: 30/09/2024 às 09h00

Meire Gianella Colacioppo Molleberg, matrícula: 92899-2
Data: 01/10/2024 às 09h00

Gustavo Roberto Ramos Antonio, CPF: 362.349.268-00
Data: 02/10/2024 às 09h00

Antonio Celso Ferreira, matrícula: 130201 (SETEC)
Data: 03/10/2024 às 09h00

Danilo de Lima Lavieri, CPF: 319.030.428-95
Data: 07/10/2024 às 09h00

Vanessa Karen de Oliveira, matrícula: 144101 (SETEC)
Data: 08/10/2024 às 09h00

Campinas, 24 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS**CORAL DAS SERVIDORAS E SERVIDORES DA PMC**

Interessados em participar do Coral, ativos ou aposentados, podem obter mais informações e se inscrever até o dia 07/10/2024.

>>>ATENÇÃO<<<

Quem já participa do Coral não precisa realizar nova inscrição

Inscrições:
<https://bit.ly/4dfsJtf>
ou QR Code



Informações:
Telefones: 2515-7130 /
2515-7131 (EGDS)
Horário: das 8h às 17h

**Cursos com inscrições abertas:****Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências**

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promovem o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Oficina: LGPD no Setor Público II**

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscrições:

Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima

- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas
Modalidade: Presencial

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas
por Maurício Delgado

**11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024**

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>

ou QR Code:



**Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro**

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Objetivo:

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.

Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo**- Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

ou através
do QRcode



Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS

"Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SMDAS, Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Pessoa com Deficiência, Orçamento, Gestão de Pessoas e Procedimentos de Contratação"

Diversos(as) professores(as).

Objetivo:

Acolher e capacitar servidores públicos para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, alinhando conceitos e esclarecendo dúvidas, colaborando no processo de conhecimento e compreensão do funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como no entendimento do modelo sistêmico (SUAS) de garantia de direitos socioassistenciais instituído pela PNAS 2004, normatizado pela NOB-SUAS 2005, respondendo à Constituição Federal de 1988 e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 em interface com as outras Políticas Públicas que compõe esta Pasta (Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Pessoa com Deficiência).

Conteúdo:

- Entender a Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campinas
- SMDAS e as atribuições das Políticas Públicas pertencentes à pasta.- Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conceitos e diretrizes das Políticas Públicas de Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Pessoa com Deficiência.- Noções Básicas de Orçamento e Finanças e Processos de Contratação e Execução de Obras e Manutenções, Processos Administrativos e Gestão de Pessoas.

Público Alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SMDAS da Prefeitura Municipal de Campinas.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 24h

Aula 1- 14/10/2024 - das 14h às 17h

Aula 2- 21/10/2024 - das 14h às 17h

Aula 3- 04/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 4- 11/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 5- 18/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 6- 25/11/2024 - das 14h às 17h

Aula 7- 02/12/2024 - das 9h às 12h

Aula 8- 09/12/2024 - das 9h às 12h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25 - Centro.

Link para inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=363>

Introdução ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS

"Estrutura da SMDAS, Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Pessoa com Deficiência, Orçamento, Gestão de Pessoas e Procedimentos de Contratação."
(Diversos professores)

14 e 21 de Outubro - 14h às 17h

4, 11, 18 e 25 de Novembro - 14h às 17h

2 e 9 de Dezembro de 2024 - 9h30 às 12h

Público-Alvo: Servidores da SMDAS/PMC

Objetivo: Acolher e capacitar servidores públicos que atuarão junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Carga horária: 24h - Modalidade: Presencial

Inscrições: <https://bit.ly/3XCTBgT>

ou através do QRcode ->



Informações: 19-2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para al-

guns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrOr7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h


Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:


Acesse o link: <https://bit.ly/3XrOr7> Ou QR Code: 

Informações:
 19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br





SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS



PREFEITURA DE
CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail ou nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.



Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSK> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS



PREFEITURA DE
CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G./ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 25 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Marcelo Mendes de Menezes

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nadir de Souza Amante, matrícula: 77362-0

Data: 30/09/2024 às 09h30

Ana Lucia Oliveira Guimarães, matrícula: 122817-0

Data: 01/10/2024 às 09h30

Campinas, 25 de setembro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2024.00087564-33

Requerente: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento, visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e 16.373/2023 e do Decreto nº 16.619/2009 com a alteração do Decreto nº 22.806/2023 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 102420/2024, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.,
 CNPJ nº 40.083.667/0001-10

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a certificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 25 de setembro de 2024
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) GABRIEL DE SOUZA QUINTINO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00105713-81.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LUDMILA SANTIA-GO ALMEIDA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00105438-41.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) RAPHAEL BASTON DE SOUZA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00099503-73.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) TATIANA RODRIGUES GUERALDT a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00101850-73.

Campinas, 24 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 05/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Aline de Paula Procopio
 Avaliação Médica: Apto

Nome: Estefani Mariano da Silva
 Avaliação Médica: Apto

Nome: Gustavo Lima Vieira
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORRÊA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Fisioterapeuta**:

Nome: Priscila Bianchi Juliano Jannini
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORRÊA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102829/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00111530-86

RESOLVE

Nomear, a partir de 26/09/2024, o senhor EULIN MARK ARLINDO, RG 04.722.143-4, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas, durante o período parcial de afastamento da senhora MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 142277-4, por Licença para Tratamento de Saúde.

PORTARIA 102830/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00114324-73

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/09/2024, a servidora ADILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDIS, matrícula 143331-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102831/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00114075-25

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2024, a servidora ALEXANDRA MECA BERNARDO DA SILVA, matrícula 132803-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 4

Objeto: Execução de calçada no empreendimento Spazio Confiance Prot. 2009/11/6437 - MRV Engenharia e Participações S.A Prot. 2019/10/17534 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas Prot. 2019/10/29427 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas Prot. 2020/10/11631 - MRV Engenharia e Participações S.A NOTIFICAMOS a MRV Engenharia e Participações S.A a desenvolver solução para implantação de calçada no empreendimento Spazio Confiance, em comum acordo com o DER e a Nona Promotoria Cível de Campinas, em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, de forma a promover condições de trafegabilidade e segurança aos pedestres, no acesso ao Cemitério Parque das Acácias.

Será concedido o prazo de 30 dias para manifestação quanto às tratativas com os órgãos citados e cronograma das providências a serem tomadas até a execução da referida calçada, sendo que após este prazo o processo será encaminhado à Secretaria de Justiça para cobrança via judicial.

Campinas, 24 de setembro de 2024
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
 DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL Certidão de Inteiro Teor

PMC.2024.00111270-85

Interessado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao Processo Administrativo nº 2022/0/13948

Após a análise dos presentes autos, em especial pelas razões constantes do Despacho 12387186, no qual se demonstrou que é impossível o acolhimento do quanto solicitado, por inexistente o procedimento administrativo, não conheço do pedido.

Campinas, 25 de setembro de 2024
DR. HENRIQUE ROMANINI SUBI
 Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045311-19 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º 371/24 Entidade: CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS CNPJ n.º 46.095.758/0001-51 Objeto:** Execução do projeto acalanto às infâncias de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da educação, com recursos do fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente. **Valor: R\$ 80.000,00 Prazo: 08 meses Assinatura: 24/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045293-94 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º 370/24 Entidade: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CNPJ n.º 46.046.389/0001-07 Objeto:** Execução do projeto virando o jogo de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da assistência social, com recursos do fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente **Valor: R\$ 300.000,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 24/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044572-02 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º 369/24 Entidade: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS CNPJ n.º 51.876.357/0001-79 Objeto:** Execução do projeto quebrada (r)existe de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da assistência social, com recursos do fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente **Valor: R\$ 250.000,00 Prazo: 24 meses Assinatura: 24/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00041571-52 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º 375/24 Entidade: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC CNPJ n.º 46.076.915/0009-39 Objeto:** Execução do projeto andorinhas - conhecer para preservar de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da cultura e turismo, com recursos do fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente **Valor: R\$ 300.000,00 Prazo: 24 meses Assinatura: 24/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00043690-95 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º 377/24 Entidade: SORRI CAMPINAS CNPJ n.º 57.508.772/0001-56 Objeto:** Execução do projeto conversaria - quebrando tabus para inclusão de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da cultura e turismo, com recursos do fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente. **Valor: R\$ 300.000,00 Prazo: 24 meses Assinatura: 24/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00015315-09 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/24 **Ata de Registro de Preços n.º 491/24 Detentora da Ata: J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. CNPJ n.º 35.156.745/0001-29 Objeto:** Registro de Preços de carnes, peixes, frangos e derivados para o 7º Grupo de Bombeiros. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 19,59), 04 (R\$ 24,27), 05 (R\$ 15,40), 06 (R\$ 16,00), 07 (R\$ 16,63), 08 (R\$ 19,26), 09 (R\$ 15,81), 10 (R\$ 26,80), 11 (R\$ 17,29), 12 (R\$ 8,75) e 14 (R\$ 35,10) **Prazo: 12 meses Assinatura: 25/09/2024**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00015315-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 492/24 **Detentora da Ata:** ABRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n.º 27.544.318/0001-90 **Objeto:** Registro de Preços de carnes, peixes, frangos e derivados para o 7º Grupamento de Bombeiros. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 33,00), 02 (R\$ 27,90) e 13 (R\$ 25,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00015258-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 182/21 **Contratada:** SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA CNPJ n.º 07.108.136/0001-69 **Termo de Contrato n.º** 131/21 **Termo de Aditamento n.º** 406/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 13/09/2024 **Valor:** R\$ 839.000,00 **Assinatura:** 13/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00015258-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 182/21 **Contratada:** CASA DE FREIOS PENACHIM LTDA - EPP CNPJ n.º 67.052.076/0001-31 **Termo de Contrato n.º** 129/21 **Termo de Aditamento n.º** 407/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 13/09/2024 **Valor:** R\$ 758.000,00 **Assinatura:** 13/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00015258-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 182/21 **Contratada:** REIZINHOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 53.341.061/0001-89 **Termo de Contrato n.º** 130/21 **Termo de Aditamento n.º** 408/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 13/09/2024 **Valor:** R\$ 780.000,00 **Assinatura:** 13/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 493/24 **Detentora da Ata:** C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S.A. CNPJ n.º 48.791.685/0001-68 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 82,00), 21 (R\$ 90,00), 24 (R\$ 90,00) e 27 (R\$ 59,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 494/24 **Detentora da Ata:** COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ n.º 02.794.555/0005-01 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 11,39), 05 (R\$ 13,00) e 13 (R\$ 27,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 495/24 **Detentora da Ata:** CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ n.º 07.569.029/0001-38 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 17 (R\$ 15,26) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 496/24 **Detentora da Ata:** SOQUÍMICA LABORATORIOS LTDA. CNPJ n.º 59.225.268/0001-74 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 0,70) e 20 (R\$ 291,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00065327-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - PROJETO RECICLAR CNPJ n.º 04.311.755/0001-68 **Termo de Contrato n.º** 159/22 **Termo de Aditamento n.º** 409/24 **Objeto do Aditamento:** Alteração da cláusula terceira do Termo de Contrato n.º 159/22 **Assinatura:** 25/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00069385-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração n.º** 089/23 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ CNPJ n.º 57.501.611/0001-30 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 367/24 **Objeto:** Revisão do plano de trabalho. **Valor:** R\$ 118.086,60 **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00069365-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração n.º** 090/23 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÁ CNPJ n.º 03.443.278/0001-21 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 368/24 **Objeto:** Revisão do plano de trabalho. **Valor:** R\$ 198.499,61 **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00050015-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomenton.º** 372/24 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE CNPJ n.º 54.150.339/0001-01 **Objeto:** Execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 20 meses **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00038726-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomenton.º** 373/24 **Entidade:** CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR CNPJ n.º 48.188.015/0001-51 **Objeto:** Execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00050795-46 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomenton.º** 374/24 **Entidade:** CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC CNPJ n.º 45.123.916/0001-77 **Objeto:** Execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045296-37 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomenton.º** 376/24 **Entidade:** LONA DAS ARTES CNPJ n.º 08.621.689/0001-83 **Objeto:** Execução de projeto

voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 16 meses **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031206-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º** 043/24 **Conveniado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP CNPJ n.º 46.068.425/0001-33 **Objeto:** Cooperação entre a UNICAMP e o MUNICÍPIO para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas unidades da Divisão de Educação Infantil e Complementar (DÉDIC) da UNICAMP **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/09/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 146/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00057320-53**, onde figura como interessado o **Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **94.119-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 147/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º **PMC.2024.00062180-35**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde União de Bairros da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 24 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 25/09/2024

Onde lê-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42

INTERESSADO: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS

CNPJ/CPF: 127.039.398-76

o Auto de Imposição de Penalidade - Multa no valor de 50 UFESP do estabelecimento de razão social/nome: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CPF: 127.039.398-76, estabelecido na Rua João Perussi, 671 - Recanto dos Dourados, com Atividade de Veterinária (CNAE: 7500-1/00), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11845287, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42

INTERESSADO: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS

CNPJ/CPF: 127.039.398-76

O Auto de Imposição de Penalidade - Multa no valor de 50 UFESP do estabelecimento de razão social/nome: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CPF: 127.039.398-76, estabelecido na Rua João Perussi, 671 - Recanto dos Dourados, com Atividade de Veterinária (CNAE: 7500-1/00), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11845287, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

25 de setembro de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

ERRATA DO DIA 25/09/2024

Onde lê-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00075670-92

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 39.782.199/0001-92

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para o RT substituto SAMUEL CAS-SIN COSTA, CRF 75854.

DEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00075670-92

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 39.782.199/0001-92

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica para o RT principal SAMUEL CAS-SIN COSTA, CRF 75854.

DEFERIDO

25 de setembro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00063742-40 C
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
 CNPJ/CPF: 46.020.3012/0002-69
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial de equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091733-85
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO- LAR VIDA E AMOR LTDA
 CNPJ/CPF: 966721/0001-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085394-16
INTERESSADO: N V NUCLEO ODONTOLOGICO LTDA
 CNPJ/CPF: 07.038.319/0001-55
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102167-26
INTERESSADO: Andrea Maria Mazzoni Guimaraes
 CNPJ/CPF: 100.971.998-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106597-17
INTERESSADO: CLINICA MEDICA INSTITUTO AD LTDA
 CNPJ/CPF: 54.381.491/0001-97
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110347-45
INTERESSADO: AMAURI SIMÕES JUNIOR
 CNPJ/CPF: 77644263853
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109790-37
INTERESSADO: MARC MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA
 CNPJ/CPF: 21.409.726/0001-52
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2023.00016435-52
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
 CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-78
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109518-84
INTERESSADO: SENIOR VIT ASSISTENCIA DE LONGA PERMANENCIA LTDA
 CNPJ/CPF: 55.206.102/0001-50
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079559-39
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar
 CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098588-17
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital de Clínicas da Unicamp
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025437-13
INTERESSADO: ORNY ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 24.944.116/0001-47
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100942-72
INTERESSADO: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS EM CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 46.043.998/0010-01
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de César Alex de Oliveira Galoro, CRM/SP 84022.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113008-10
INTERESSADO: ALEXANDRE SOARES GRIECO
 CNPJ/CPF: 62040383204
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091098-81
INTERESSADO: CLINICA UROLOGIA CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 07.336.404/0001-08
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083783-15
INTERESSADO: LLX 716 Odontologia LTDA
 CNPJ/CPF: 37336544000139
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00108777-14
INTERESSADO: MÔNICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 461.543.106-68
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110044-12
INTERESSADO: MAURICIO CESAR CARVALHO DEFINA
 CNPJ/CPF: 103.445.368-82
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083250-25
INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO OCULAR OCT CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 13.203.323/0001-24
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107987-50
INTERESSADO: MIYUKI YOSHIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 CNPJ/CPF: 23.211.421/0001-67
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00114523-18
INTERESSADO: Everardo Morais Buoncompagno
 CNPJ/CPF: 891.490.338-91
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00114088-40
INTERESSADO: CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 091.308.278-33
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102971-14
INTERESSADO: MARCOS PEREZ BELLINTANI
 CNPJ/CPF: 03.423.295/0001-05
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096847-11
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ASTRAMED LTDA
 CNPJ/CPF: 54.129.626/0001-21
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099419-78
INTERESSADO: TEADIT BRASIL LTDA
 CNPJ/CPF: 62948658000187
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

25 de setembro de 2024
ANA LUCIA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00110634-19
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0873-31
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de AMANDA PRISCILA SILVA DE ALMEIDA NOVAIS, CRF nº84843
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110662-72
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA.
 CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta da Sra. ERICA MORAES, CRF:34.629
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078799-06
INTERESSADO: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/CPF: 03.050.266/0001-37
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de CÉLIO DA SILVA, CRQ-SP nº 04415116
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074310-18
INTERESSADO: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/CPF: 03.050.266/0001-37
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de AVILA DE PAULA PEREIRA DA SILVA, CR_ nº 04368663
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088310-79
INTERESSADO: RACHED DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 39.326.226.0001-12
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074325-96
INTERESSADO: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/CPF: 03.050.266/0001-37
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097701-20

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2287-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097298-39
INTERESSADO: WILLIANS E ALMEIDA DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 27.213.357/0001-04
ASSUNTO: alteração de endereço
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047208-50
INTERESSADO: Prime cirúrgica importação e exportação e comercio de produtos ortopédicos Ltda
CNPJ/CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: Solicitação de Desinterdição
INDEFERIDO pois inspeção realizada, foi verificado que mantêm-se não conformidades relacionadas às instalações, com caráter impeditivo de prosseguimento do processo de licenciamento no loca

PROTOCOLO: PMC.2024.00086315-76
INTERESSADO: LATARO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.072.304/0001-39
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2024.00047063-51
INTERESSADO: Prime cirúrgica importação e exportação e comercio de produtos ortopédicos LTDA
CNPJ/CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada

PROTOCOLO: PMC.2024.00047059-74
INTERESSADO: Prime cirúrgica importação e exportação e comercio de produtos ortopédicos LTDA
CNPJ/CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada

PROTOCOLO: PMC.2024.00047053-89
INTERESSADO: Prime cirúrgica importação e exportação e comercio de produtos ortopédicos Ltda
CNPJ/CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada

25 de setembro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

PROTOCOLO : PMC.2024.00103627-14
 Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA JOSEFINA LTDA
CNPJ/CPF: 19.529.836/0001-06
Assunto: Licença Sanitária Inicial

PROTOCOLO : PMC.2024.00101382-37
 Interessado: Harpia Medical Comércio de produtos Médico Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.825/0001-73
Assunto: Licença Sanitária Inicial

25 de setembro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 25/09/2024

Onde lê-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42
INTERESSADO: : SEBASTIAO ROBERTO MATIAS
CNPJ/CPF: 127.039.398-76

o Auto de Imposição de Penalidade - Multa no valor de 50 UFESP do estabelecimento de razão social/nome: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CPF: 127.039.398-76, estabelecido na Rua João Perussi, 671 - Recanto dos Dourados, com Atividade de Veterinária (CNAE: 7500-1/00), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11845287, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42
INTERESSADO: : SEBASTIAO ROBERTO MATIAS
CNPJ/CPF: 127.039.398-76

O Auto de Imposição de Penalidade - Multa no valor de 50 UFESP do estabelecimento de razão social/nome: SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CPF: 127.039.398-76, estabelecido na Rua João Perussi, 671 - Recanto dos Dourados, com Atividade de Veterinária (CNAE: 7500-1/00), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11845287, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

25 de setembro de 2024

ANA LUCIA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	5213.14.33.0342	41143	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	022-	2019/156/4477
BRASILINO INACIO DE BRITO	3451.34.58.0287	41115	JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPÓS)	002-	2024/156/2707
BRUNO LOPES DA SILVA	3343.44.93.0190	41094	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	003-	2022/156/2648
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	41061	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
ESPOLIO DE MARIA BATISTA PEREIRA	5142.32.19.0094	41105	JARDIM FERNANDA	020-	2024/156/2291
JOAO RICARDO MACHADO NETO	3362.41.05.0427	40983	PARQUE DAS PRAÇAS	031-	2023/156/5858
MILD INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. A/C DELCIO MARTINS	3423.14.34.0233	41057	CENTRO	009-MOD	2021/156/9818
SUELI CARREGARI	4311.52.07.0507	41018	JARDIM CONCEIÇÃO	004-	2019/156/670
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0096	40976	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	003-	2018/156/9023
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0173	40980	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	025-	2021/156/6274
WESLEY JUDSON SILVA RODRIGUES	5213.61.08.0156	41120	VILA PALMEIRAS	004-	2021/156/1972

Campinas, 25 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	5213.14.33.0342	41142	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	022-	2019/156/4477
EDINO LUIZ DE MELO	3422.13.88.0572	40671	PARQUE BRASÍLIA	012-	2019/156/11046
ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM	3421.63.51.1064	41158	JARDIM CARLOS GOMES	021-	2019/156/7528

Campinas, 25 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE NUNES DOURADO	3411.44.58.0307	40818	PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE	001-	2023/156/4396

Campinas, 25 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PILAR S/A ENGENHARIA	3451.13.06.0476	40979	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	021-	2021/156/12173

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOAO GILBERTO MIKLOS	3234.24.59.0298	40892	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/6407
FILIFE RAZER	4312.12.28.0685	41046	JARDIM SORIRAMA	017-	2020/156/9727
MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	4312.61.92.0415	40648	VILA SÃO JOAQUIM	B1-C	2023/156/7692

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CR EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES S/C LTDA	3234.23.27.0001	41073	JARDIM AFIFE	A	2020/156/12615
EDINO LUIZ DE MELO	3422.13.88.0572	40672	PARQUE BRASÍLIA	012-	2019/156/11046
GUEDES DE MELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS	3423.22.01.0252	41002	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	010-	2023/156/8216
JOSE FRANCISCO DE AQUINO NETO	3162.11.33.0460	40909	PARQUE CIDADE DE CAMPINAS	019-	2019/156/2406
MARIA DALVA DEMARCHI BAREL	3263.61.94.0442	41013	PARQUE SÃO QUIRINO	010-	2024/156/2448
TETO-ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	3443.42.00.0285	40947	PARQUE SÃO MARTINHO	005-	2021/156/33
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0432	40975	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	011-	2018/156/8949

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BAIRRO NOVO CAMPINAS 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.	3361.22.91.0001	84792	BAIRRO CAMPO REDONDO	041-GL	2019/156/8213

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
*ANTONIO ZAMONELO	3444.14.20.0283	84749	JARDIM SÃO VICENTE	011-	2024/156/410
EDUARDO ALENCAR GIANEZI CAMARGO	3432.64.99.0422	84670	JARDIM NOVA EUROPA	028-	2022/156/2194
RAMIRO DE CAIROS	3453.22.41.0140	84769	JARDIM ITATINGA	034-	2024/156/2876

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
*ANTONIO ZAMONELO	3444.14.20.0283	84750	JARDIM SÃO VICENTE	011-	2024/156/410
ESPOLIO DE EVA TEIXEIRA DA SILVA	3444.14.20.0273	84748	JARDIM SÃO VICENTE	010-	2024/156/3451
HELOIZE DE SOUZA MILANO	3421.32.03.0113	84779	JARDIM FLAMBOYANT	025-	2024/156/3466
MANGONI & QUERO LTDA EPP	3364.34.43.0001	84763	NUCLEO RESIDENCIAL N S APARECIDA	025-GL	2024/156/3456
RAMIRO DE CAIROS	3453.22.41.0140	84770	JARDIM ITATINGA	034-	2024/156/2876
SARAH MARIA MENDES DA SILVA	3444.14.20.0253	84743	JARDIM SÃO VICENTE	008-	2023/156/1350

Campinas, 25 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 25 DE SETEMBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: nº PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 086/2024 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 299.273,73** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), a favor das empresas:
 - **GR COMÉRCIO LTDA.**, no valor de **R\$ 11.473,50** (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05 e 31 da Ata de Registro de Preços nº 450/2024;
 - **MACROMMERCE LTDA.**, no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 464/2024;
 - **ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 23.464,00** (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 465/2024;
 - **E. G. A. REDE ELÉTRICA LTDA.**, no valor de **R\$ 104.012,23** (cento e quatro mil doze reais e vinte e três centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 13 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 466/2024;
 - **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 1.725,00** (um mil setecentos e vinte e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 467/2024;
 - **MARTHO LED LTDA.**, no valor de **R\$ 24.285,00** (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 10 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 468/2024;
 - **MIRIAM SUZANA MORETTI**, no valor de **R\$ 44.850,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 08, 09 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 469/2024;
 - **ALBERTH DANIEL BONFIM**, no valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil oitocentos e setecentos reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 19 da Ata de Registro de Preços nº 470/2024;
 - **EURO TUBOS LTDA.**, no valor de **R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 28 da Ata de Registro de Preços nº 472/2024;
 - **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 68.770,00** (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 38 da Ata de Registro de Preços nº 473/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página

na <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00110489-67	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA
PMC.2024.00104360-92	SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
PMC.2024.00111799-81	IMOBILIARIA BOA UNIÃO S/C. LTDA.

Campinas, 24 de setembro de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: MC.2019.00053080-23-**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Objeto:**Aditamento para prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A.

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 12355694 e 12386544 que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- 1 - A prorrogação contratual por 02 (dois) meses, visando a permanência da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.(Contrato nº 121/2020) a contar de **01/10/2024**;
- 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 9.700.636,39 (nove milhões, setecentos mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme indicado e justificado no documento 12304733e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 12323375;
- 3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2832/2024
 Proprietário da Obra: WENDY BLACK BETTONI
 Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11823/2024 e Alvará de Execução Nº 11824/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 577/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10194/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 938/2022
 Proprietário da Obra: Marcelo Lopes de Lima
 Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 748/2022
 Proprietário da Obra: Moyses Antonio dos Santos
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11825/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 559/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10195/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 553/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10196/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 574/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10197/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4416/2024
 Proprietário da Obra: Luis Eduardo Verissimo Rodrigues
 Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11826/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4276/2024
 Proprietário da Obra: Marcos Roberto Moretti de Almeida
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11827/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 551/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10198/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 555/2022
 Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10199/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1694/2023
 Proprietário da Obra: ESTEFANO SENEME GOBBI
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10200/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3549/2024
 Proprietário da Obra: Drausio Luis sala Gil
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3015/2024
 Proprietário da Obra: Luiz Inácio Dal Santo
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 911/2022
 Proprietário da Obra: Lucas Eduardo Dominick de Figueiredo
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1554/2023

Proprietário da Obra: RUBENS ONOFRE MEIDAS JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3036/2024
Proprietário da Obra: Maria Alice Pereira dos Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1189/2022
Proprietário da Obra: JOSÉ ROBERTO TARDIVO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2926/2024
Proprietário da Obra: VIVIANE CRISTINE BORDIN MARUSSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 821/2022
Proprietário da Obra: Luiz Henrique Martins Moreira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 276/2021
Proprietário da Obra: Rodrigo Carvalho de Carvalho Diniz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4461/2024
Proprietário da Obra: Leandro Salgueiro Viola
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11828/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4157/2024
Proprietário da Obra: TIAGO DE QUEIROZ BARROSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2076/2023
Proprietário da Obra: Leo Marcelo Margueron
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3056/2024
Proprietário da Obra: ALLEX ROLI DE CICCIO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3835/2024

Proprietário da Obra: Pablo Zago Magalhães Lobo
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4117/2024
Proprietário da Obra: Eliane Maria de Lima Campos Ramirez
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3377/2024
Proprietário da Obra: gilmar nepomuceno araujo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 781/2022
Proprietário da Obra: SALVADOR DA ROCHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 433/2022
Proprietário da Obra: ANTONIO CARLOS FRANCISCETTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4248/2024
Proprietário da Obra: ADVAL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 576/2022
Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10201/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4125/2024
Proprietário da Obra: joao alberto de moraes salles
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2281/2023
Proprietário da Obra: Cláudia Beatriz Cardoso
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA MARIA DA CONCEIÇÃO HORÁCIO Nº 147, JD. MONTE BELO, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 08/11/10596 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA A O IMÓVEL, SITO A RUA FILIPE DOS SANTOS Nº 47, GUANABARA, NESTE MUNICÍPIO.

PROT.10/11/10353 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DAS GARDÊNIAS Nº 45, VILA MIMOSA, NESTE MUNICÍPIO.

PROT.19/156/2289 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA LOUISIANA Nº 450, CH CAMPOS ELISEOS, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 20/156/6858 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO À RUA NATALI BERTUCCI Nº 30, PQ. VALENÇA, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 22/156/8430 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 5630, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO À RUA JEAN NASSIF MOKARZEL Nº 129, VILA MOKARZEL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015.

PROT. 23/11/14845 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

Campinas, 25 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4725, lavrada em 21/09/2024 em nome de **New Poli Transportes**, CNPJ 08.934.453/0001-05, referente ao imóvel localizado à Rua James Goy Hughes, nº 193, Jd. Pacaembu, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2024.00113327-62**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4721, lavrada em 17/09/2024 em nome de **Espólio de Joseph Tanios Haddad**, CPF 721.049.618-15, referente ao imóvel localizado à Rua Nicarágua, nº 337, Jd. Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.56.0227), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2023.00103287-88**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança: fixar telhas e fazer limpeza de modo a evitar criadouros de mosquito, sob pena de multa" **no prazo IMEDIATO**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4722, lavrada em 17/09/2024 em nome de **Espólio de Joseph Tanios Haddad**, CPF 721.049.618-15, referente ao imóvel localizado à Rua Nicarágua, nº 337, Jd. Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.56.0227), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2023.00103287-88**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 152, § 1º, estabelecendo-se que deva "desobstruir o passeio público, removendo o material de construção da calçada" **no prazo IMEDIATO**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4447, lavrada em 25/09/2024 em nome de **Mira Bootcamp Academia de Cond. Físico LTDA**, CNPJ 41.583.601/0001-51, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Quirino, 1373, Cambuí, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2024.00085607-09**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Nº 12024/04, Art. 2, estabelecendo-se que deva "providenciar dispositivo sonoro para sinalização de entrada e saída de veículo da garagem" **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4448, lavrada em 25/09/2024 em nome de **Antonio Carlos Tozi**, CPF 024.022.548-15, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Emilio Ribas, 456, Cambuí, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2024.00064547-82**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "apresentar alvará de execução da reforma ou regularizar a mesma na Prefeitura" **no prazo de 30(trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 25 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC DEFERIDOS

PROT. 24/11/10098 SARITA GODOI SOLER - PROT. 24/11/8755 CELSO MIGUEL DE MEDEIROS.

DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PROT. 24/11/9922 ALBERTO ALVES NETO.

INDEFERIDO

PROT. 17/99/228 FABIO LOPES PIRES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/4542 QUIRINO I INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPÉ LTDA - PROT. 24/11/8661 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTO DA COLINA.

Campinas, 25 de setembro de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA/INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Palmares I - CNPJ 11.391.194/0001-66 - Intimação 1127 - Processo SEI PMC.2024.00114073-63 - Data: 24/09/2024.
- 2) Condomínio Alto da Abolição - CNPJ 33.842.574/0001-66 - Intimação 1128 - Processo SEI PMC.2024.00114076-14 - Data: 24/09/2024.
- 3) Condomínio Edifício Idelena - CNPJ 59.001.420/0001-35 - Intimação 4171 - Processo SEI PMC.2024.00112457-97 - Data: 24/09/2024.
- 4) Condomínio Edifício Lauzinho Ferreira - CNPJ 67.168.278/0001-43 - Intimação 4172 - Processo SEI PMC.2024.00112475-79 - Data: 24/09/2024.
- 5) Condomínio Edifício Independência - CNPJ 68.003.722/0001-33 - Intimação 4173 - Processo SEI PMC.2024.00112536-25 - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2023.00097325-38. Interessado: Condomínio Edifício Maria Helena.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 29436 (documento SEI nº 9137110). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00114547-95, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2022.00099649-01. Interessado: Condomínio Edifício Mônica.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 726371 válido até 05/09/2029 feita através do processo PMC.2024.00114548-76. - Data: 24/09/2024.

Processo: PMC.2024.00012508-36. Interessado: Condomínio Machado de Assis.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31377 (10169705), em razão da interdição administrativa da edificação 006/21 desde 15/03/2021. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00114680-79, anexado ao processo do condomínio. - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00013809-69. Interessado: Condomínio Portal do Carmo.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 12371852), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00013809-69. Interessado: Condomínio Portal do Carmo.

Decisão: Deixo de conhecer a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10688 apresentada através do processo PMC.2024.00113905-33 por estar intempestivo. De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC.2021.00007656-03. Interessado: Condomínio Edifício Solimões.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 12353997), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 25/09/2024.

Processo: PMC.2023.00103732-28. Interessado: Condomínio Residencial Spazio Costa.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 12390 apresentada através do processo PMC.2024.00110882-41, tendo em vista que a emissão do AVCB nº (12309705) é anterior à aplicação da multa. - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.0044439-11. Interessado: Condomínio Visconde de Itamaracá.

Decisão: deixo de conhecer a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 0882 apresentada através do processo PMC.2024.00110867-11 por ter sido apresentada intempestivamente. De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC 2022.00067915-09. Interessado: Condomínio Edifício Santa Fé.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 12294347), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 25/09/2024.

Processo SEI PMC.2018.00008314-70. Interessado: Condomínio Edifício Santa Clara.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 12265991), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 25/09/2024.

Processo: PMC.2023.00088989-98. Interessado: Condomínio Edifício Dona Maré
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31830 (documento SEI nº 10540490). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00114926-11, anexado ao processo do condomínio. - Data: 25/09/2024.

Campinas, 25 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFIRO RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE USO PROVISÓRIO POR 03 (TRÊS) ANOS
PROT. 24/11/2400 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO E RAFAEL LTDA.

Campinas, 25 de setembro de 2024

HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETARIA
DEFERIDO O PROTOCOLO Nº 24/11/10431 PL CPS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, QUANTO A SUSPENSÃO DE PRAZO.

Campinas, 25 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/2830 CENTRO DE APOIO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO LTDA - PROT. 22/11/11614 HEMOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PROT. 24/11/2927 BIOSINTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/3134 ANGIODERM CLINICA MEDICA LTDA - PROT. 24/11/2823 LUIZ RAPHAEL ROCHA ACADEMIA LTDA - PROT. 24/11/2499 TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - PROT. 24/11/3152 THERMO SOLUCOES MONTAGENS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - PROT. 24/11/3124 JOSÉ CLAUDIO TEIXEIRA SEABRA - PROT. 24/11/3182 ASSOCIAÇÃO BETHEL (COLEGIO PRESBITERIANO EDUARDO LANE) - PROT. 21/11/2725 ECOPNEUS COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA - PROT. 24/11/2109 FUNDAÇÃO PIO XII - PROT. 23/11/16052 GEODIS SOLUCOES GLOBAIS DE LOGÍSTICAS DO BRASIL LTDA - PROT. 19/11/6090 CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/2061 GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/7623 COPINHAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - PROT. 24/11/1973 BRASIL TELEMEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROT. 21/11/1280 SDQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROT. 24/11/6734 DROGARIA SÃO PAULO S/A - PROT. 24/11/3304 FUNDAÇÃO ROBERTO ROCHA BRITO - PROT. 24/11/4353 BÁSICA ART LTDA - PROT. 24/11/5005 CTA CENTRO TERAPÊUTICO PARA AUTISTAS LTDA - PROT. 24/11/5747 POLYDORO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROT. 24/11/6139 FÍSIO CUORE LTDA - PROT. 24/11/7715 CAMPBRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS LTDA - PROT. 24/11/7716 CAMPBRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS LTDA - PROT. 24/11/8010 CASARAO SAUDE CAFETERIA LTDA - PROT. 24/11/9058 INDÚSTRIA FOX ECONOMIA CIRCULAR LTDA - PROT. 24/11/9354 BHEVI'N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Campinas, 25 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4177/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 578/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10202/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 558/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10203/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 560/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10204/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4170/2024

Proprietário da Obra: VANESSA CRISTINA PAROLIN PIRES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 579/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10205/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **SETOR DE EXPEDIENTE**

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10303 RODRIGO PARADELLA DE QUEIROZ - PROT. 24/11/10299 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10275 RODRIGO PEREIRA LIMA - PROT. 24/11/10277 PATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022). PROT. 24/11/10297 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE.

Campinas, 25 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2817/2024

Proprietário da Obra: Otavio Carlos Campagnolli
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 575/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10206/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 580/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10207/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3479/2024

Proprietário da Obra: Donato Francabandiera Júnior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4269/2024

Proprietário da Obra: VANESSA KRUTINSKY ROSSETTO CARDOSO
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO **APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 581/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10208/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT 23/11/1184 T & K LOCAÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA

Campinas, 25 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

2. Despacho nº 11701694 e Relatório Estatístico de Incidentes de Perturbação (doc. 11701703), indicando que, no período de janeiro de 2023 a junho de 2024, a Guarda Municipal não foi acionada.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período das 22h00 até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, às 04h00, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa: 60 dB durante o período diurno e 55 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípeis reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o(a) responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.

3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(a) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00073850-67, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento: integrar as câmeras privadas, instaladas no entorno do empreendimento com visualização aos espaços públicos, ao Programa Monitora Campinas, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso. Em caso da inexistência de câmeras que atendam à solicitação, apresentar declaração assinada pelo(a) responsável pelo estabelecimento e relatório fotográfico da fachada que ateste a situação.

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 20 de setembro de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazine

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 52/2024

PROTOCOLO: 2023/11/15186 - INTERESSADO: CONSAGRADOS BREW GARDEN LTDA

CNPJ: 44.458.592/0001-65 | RAZÃO SOCIAL: CONSAGRADOS BREW GAR-

DEN LTDA.

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento denominado Consagrados Brew Garden, situado na Rua Egas Moniz, nº 10, sobre Lote 05, do Quarteirão 790, Quadra F, do loteamento Fazenda Taquaral, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 200 pessoas e 20 funcionários, divididos em dois turnos. O horário de funcionamento é das 11:45h às 14:45h, às terças; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 23:00h, às quartas e quintas; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 01:00h, às sextas; das 12:00h às 01:00h, aos sábados e das 12:00h às 22:00h, aos domingos.

Está situado em terreno com 1.130,00 m², com 576,96 m² de área construída, sem C.C.O. conforme ficha informativa anexada ao processo. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 37113, anexada ao processo. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 195629 é: 3263.53.69.0221.00000.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 52/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Consagrados Brew Garden, bar e restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, e dessa forma o EIV foi analisado com base no previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 1, que abrange os estabelecimentos que ofereçam modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local;

Foi apresentado RRT nº 13505859 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

O EIV indica que não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

A Ficha Informativa nº 195629 do Lote 05 indica área de terreno de 1.130,00 m², não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local e o lote não apresenta C.C.O., sendo portanto constatada a necessidade de regularização de área clandestina;

Ainda na Ficha Informativa, consta indicação de futuro alinhamento incidente sobre o lote 5, o que não foi matéria de análise do EIV e que deverá ser verificado no processo de regularização do imóvel;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Quanto à inserção urbana do empreendimento, o mesmo está localizado em Zona Mista 1 - ZM1, em área predominantemente residencial, confrontando com as seguintes vias: Rua Egas Moniz - via local por onde ocorre o acesso de pedestres e Rua Jorge de Figueiredo Correa, via coletora II (conforme Decreto nº 21.384/2021) por onde ocorre o acesso de veículos;

O Projeto Simplificado indica a demarcação de vagas de estacionamento no lote e o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT foi encaminhado solicitando Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00052713-15, que foi respondido através do despacho nº 11148048, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão, conforme segue:

"Análise em relação ao sistema viário: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Egas Moniz que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

O EIV indica que o empreendimento ocupa a área construída de 576,96 m² e trata-se de regularização total, sendo que o Projeto Simplificado não aprovado até o momento, apresentado às fls. 51 indica que o empreendimento possui 147,17m² de área existente e 429,79m² a construir, divergindo, quanto à configuração da edificação, do croqui com leiaute apresentado às fls. 73, o que será verificado durante o processo de regularização;

O horário de funcionamento informado do bar e restaurante é das 11:45h às 14:45h, às terças; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 23:00h, às quartas e quintas; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 01:00h, às sextas; das 12:00h às 01:00h, aos sábados e das 12:00h às 22:00h, aos domingos, com capacidade de público de 200 pessoas e 20 funcionários, divididos em dois turnos;

O EIV indica que o corpo da construção é em parte em estrutura de alvenaria e em parte em containers adaptados, sendo o telhado em telhas tipo sanduíche com aplicação de lã de rocha, o que não é objeto da análise desta Comissão, sendo ainda possível constatar, através do Relatório Fotográfico às fls. 67 a 73, que o local não possui isolamento acústico e que grande parte da área do estabelecimento não possui nenhum tipo de fechamento lateral;

O Anexo III - Matriz de Impacto Geral, indica que o empreendimento tem baixa emissão de ruídos, com baixo impacto quanto à esta questão, indicando como medidas mitigadoras o tratamento acústico do imóvel.

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada no SEI PMC.2024.00052726-21, indicando integração de câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas, informando no Relatório (doc. 11080539), que no período de janeiro de 2023 a maio de 2024 a Guarda Municipal foi acionada vinte e sete vezes para averiguação de perturbação de sossego público e que houve 01 atuação, em face do valor aferido dos decibéis e das ações promovidas no local nas ocasiões;

Em complemento, no Despacho 11080683, a Secretaria sugere: "Ainda com relação ao despacho da Superintendência de Inteligência ressaltamos que o endereço que consta para o estabelecimento BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO seria RUA EGAS MUNIZ, 10 - PQ TAQUARAL, e diante do relatório de atendimentos e acionamento no local, sugerimos que sejam feitas adequações com relação ao isolamento acústicos do local."

Houve manifestação de munícipe (fls. 89) questionando a contradição entre as informações constantes no EIV quanto ao isolamento acústico;

O Ofício nº 914/24, da 9ª Promotoria de Justiça de Campinas, constante do SEI PMC.2024.00073905-75 (cópia às fls. 90 - 92) questiona as informações do EIV quanto ao tratamento acústico;

O EIV não avaliou em detalhe os impactos do empreendimento relacionados à emissão de ruídos e possíveis incomodidades geradas no entorno, porém, de acordo com

o horário de funcionamento e as atividades de entretenimento informadas, é possível avaliar que: 1) o entorno do empreendimento é predominantemente residencial (86% da Área de Influência Direta conforme Anexo II - Matriz de Identificação - fls. 09); 2) não há isolamento acústico onde o público é atendido (área das mesas), visto tratar-se de varanda sem fechamentos laterais; 3) o Relatório emitido pela Secretaria de Segurança Pública indica vários incidentes relacionados à perturbação da tranquilidade; Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

Para funcionamento em horário especial e/ou com entretenimento, o empreendimento deverá promover isolamento acústico do local;

II) Após a execução do isolamento acústico, deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período de funcionamento noturno, inclusive com abrangência até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, às 01h00, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para área mista predominantemente residencial, de acordo com o apresentado no Anexo II - Matriz de Identificação. Dessa forma, deverão ser adotados os seguintes parâmetros: período diurno - 55 dB e período noturno - 50 dB, o que deverá ser verificado para a emissão do Alvará de Uso;

III) Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a incomformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o(a) responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, novas medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.

IV) Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(a) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

V) Atender às diretrizes de segurança indicadas pela Secretaria de Segurança Pública no SEI PMC.2024.00052726-21, conforme Comunicado 11047743:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas. Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas. O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público. A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências.

A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

VI) Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepciona os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art.

48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 20 de setembro de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV
GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 54/2024

PROTOCOLO: 2023/11/12571 - INTERESSADO: ULA BUFFET LTDA.

CNPJ: 32.454.237.0001-39 | RAZÃO SOCIAL: ULA BUFFET LTDA

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Serviços de alimentação para eventos e recepções - Buffet, denominado Ula Buffet, situado na Avenida José Bonifácio, nº 497, sobre Lote 37, do Quarteirão 2.583, Quadra V, do loteamento Jardim Flamboyant, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 50 pessoas e 10 funcionários. O horário de funcionamento é das 09:00h às 23:00h, de segunda a sábado, e 11:00h às 22:00h, aos domingos e feriados. Está situado em terreno com 360,00 m², com 363,32 m² de área construída e 363,32 m² de C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 69665. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 221322 é: 3421.34.84.0526.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 54/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Ula Buffet, com serviço de alimentação para eventos e recepções - Buffet. Informou que também será realizada atividade de Organização de Festas Infantis.

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Quanto ao uso do solo, indica no Anexo II maioria residencial nas Áreas de Influência determinadas;

Foi apresentada ART nº 28027230230963173 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada fisicamente (fl. 46);

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do serviço de alimentação para eventos e recepções - Buffet é das 09:00h às 23:00h de segunda a sábado e 11:00h às 22:00h aos domingos e feriados, com capacidade de público de 50 pessoas e 10 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 221322 do Lote 37 apresenta C.C.O. de 363,32 m² de uso Comercial, área de terreno de 360,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 363,32 m², tendo apresentado, à fl. 129, Croqui do Pavimento Térreo para localização do Relatório Fotográfico (fls.130/137), além de indicação de 4 vagas de veículos às fls. 136/137, o que deverá ser avaliado no momento do Alvará de Uso;

As fls. 138/140 foi apresentado Croqui do Pavimento Superior, com Relatório Fotográfico;

Foi apresentado Projeto Simplificado no SEI PMC.2024.00040273-72 (encaminhamento RIT para EMDEC) - anexado ao processo por esta Equipe Técnica à fl. 147 - com carimbo e assinatura de aprovação da regularização sob protocolo 14/11/4276 em 03/02/2015;

Consta que o local é atendido pelo serviço de coleta seletiva e de resíduos sólidos domiciliares de segunda a sexta-feira, no período noturno e de sábado no período diurno;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00040273-72, que foi respondido através do despacho nº 11960008, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado, com área aprovada de 318,00m² e área a regularizar de 45,32m², totalizando 363,32m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida José Bonifácio que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Cumprimento do horário de funcionamento conforme emissão do Alvará de Uso, sem que se ultrapasse os limites de ruídos delimitados pela NBR 10151:2019 e dentro do que versa a legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. Caso haja reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar adequações necessárias para sanar o problema e comprovar, através de Laudo de acústica, que o estabelecimento está dentro das normativas supracitadas. Caso haja necessidade de Laudo, esse deverá apresentar medições de nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento, além de ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno.

II. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

III. Compromisso irrestrito por parte do empreendedor no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município, que poderiam ocasionar desgaste à população vizinha. Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 23 de setembro de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 57/2024

PROTOCOLO: 2023/11/13200- INTERESSADO: IRMA APARECIDA MARTINS

ASSUNTO: EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA)

PREÂMBULOS

Trata-se de empreendimento do tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, de regularização de empreendimento não habitacional, destinado a Clube Social, localizado na Rua Nazaré Paulista, nº 858, sobre o Lote "Parte Praça 2" Quarteirão 6762, do loteamento Jardim das Paineiras, no município de Campinas, SP.

O clube possui capacidade para 400 associados, contando com 8 funcionários. O funcionamento acontece das 08h00 às 22h00 de terça a sexta-feira e das 08h00 à 19h00 aos sábados domingos e feriados. Para o auditório/teatro o funcionamento acontece entre terça e sexta-feira das 12h00 às 22h00 e aos sábados, domingos e feriados entre 10h00 e 19h00. Está situado em terreno com área total de 10.097,25 m² e possui área construída total geral de 3.677,50 m² com 869,64 m² de C.C.O. do tipo Institucional na Ficha Informativa nº 221771. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 16831. O empreendimento está inserido na Zona Residencial - ZR, com uso tolerado, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. Conforme Ficha Informativa nº 221771, o Código Cartográfico é: 3421.64.20.0585.01001

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 57/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para regularização de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de clube social do Sindicato dos Bancários.

O clube é composto por algumas edificações, tendo anexado Projeto de Regularização à fl.127 onde consta 869,64 m² de área existente, sendo 831,99 m² remanescentes de demolição e 2.845,51 m² de área a regularizar, totalizando 3.677,50 m² como total geral, sobre terreno de 10.097,25 m².

Uma das áreas a regularizar é de uma edificação voltada para uso de auditório/teatro, que já estava em etapa avançada de obra quando da abertura do processo do EIV, tendo sido encartado projeto às fls.127/134 que demonstram que essa edificação entra no cálculo como área a regularizar, ou seja, frente aos parâmetros solicitados pelo município para regularização, encontra-se finalizada, informação que foi confirmada pela interessada, Irma Aparecida Martins, em atendimento presencial nesta SEMURB na data de 21 de agosto de 2024.

O interessado indica empreendimento sobre Lote 6, mas na Ficha Informativa nº 22177 consta Lote Parte Praça 2.

Indicou que para o teatro há 86 vagas de veículos e à fl. 129 consta quantidade total de 110 vagas para todo o clube.

Estimou custo da obra em R\$6.529.656,55, o que corresponde a 1.399.442,0262 UFICS (ano-base 2024)

Informou capacidade de 400 pessoas para o clube, além de 8 funcionários e capacidade de 208 pessoas para o teatro, sendo que, para esse último o intuito é o atendimento das necessidades dos associados, ainda que eventualmente possa ser utilizado por terceiros, mas sem ser explorado comercialmente para isso (fl.116).

Indicou horário de funcionamento das 08h00 às 22h00 de terça a sexta-feira, das 08h00 à 19h00 aos sábados, domingos e feriados. Para o teatro informou funcionamento entre terça e sexta-feira das 12h00 às 22h00 e aos sábados, domingos e feriados entre 10h00 e 19h00 (fl.116).

As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas satisfatórias, visto a população fluante diária informada e a inserção urbana, se dando em raios de 150 m e 400 m a partir da Área Diretamente Afetada (ADA), respectivamente.

Quanto ao uso do solo, indica ser majoritariamente residencial nas áreas de Influência (Anexo II).

Anexou Ficha Informativa CONDEPACC para o código cartográfico 3421.64.20.0585.01001, sobre a qual consta a situação do imóvel em área envoltória (Processo nº 04/09 - Arboreto e Sede do Coral XI/ Resolução nº 157/18) sem necessidade de aprovação de projeto pelo CONDEPACC (fl.43).

Apresentou cópia da Lei nº 4.692/1976, que estabelece doação da área do imóvel, antes de domínio público, ao Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas (fl.41). A informação foi corroborada na matrícula anexada (fl.139), onde consta doação de propriedade da Municipalidade de Campinas para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região.

Apresentou, às fls. 148/149, Certidão de Uso do Solo, demonstrando que a atividade no lote é classificada como uso Tolerado para seu zoneamento (Zona Residencial - ZR).

Citou que níveis de ruídos estão dentro de padrão aceitável para as atividades desportivas que acontece dentro do clube, sem constar no EIV avaliação sobre ruídos emitidos pela edificação do teatro.

Afirmou que os resíduos sólidos são acondicionados em recipientes adequados e armazenados em lixeira para posterior coleta pela rede pública, com separação de lixo reciclável.

Alegou boas condições de caminhabilidade no entorno.

Indicou que a valorização trazida pela atividade é neutra.

Apresentou ART nº 28027230231470113, referente ao EIV e RIT, assinada.

Indicou espécies arbóreas mantidas no passeio (fl.128).

A edificação do auditório e administração é composta por 2 subsolos, térreo e mais 2 pavimentos (de acordo com indicação para Bloco 1 à fl.129).

O Corte DD apresentado à fl.131 demonstra as alturas das edificações do clube, sendo o teatro a edificação mais alta, com 9,05m na interface com seu acesso. Na fachada voltada para dentro do Lote a altura do teatro marcada é de 15,20m.

A implantação e distância da edificação do teatro em relação às demais construções do Lote indica que a altura que potencialmente teria maior impacto sobre a vizinhança tem gabarito menor que 10,00m entende-se que não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

A partir do Projeto apresentado à fl.131/132 foi possível observar o seguinte:

- há acessos direto de veículos com vagas demarcadas em frente ao auditório (teatro), com indicação de rebaixos na guia. O comprimento das áreas de rebaixo será avaliado durante Regularização;

- tanto o acesso de veículos, quanto o acesso de pedestres acontece pela Rua Nazaré Paulista, sem que tenha ficado claro na planta se há barreira entre eles (fl.128);

- existe recuo da edificação em relação ao limite do lote, não tendo ficado claro se haverá algum tipo de fechamento e como se dará a permeabilidade visual com a edificação do auditório, tendo sido apresentada imagem da fachada à fl. 135 onde nota-se edificação sem muitas aberturas, parte do fechamento em muro e outra parte representada por mureta baixa;

- cota de largura da calçada demonstrando ter 2,50m, com diferença de nível vencida por arrimo para a área interna do lote em trecho da calçada;

Observou-se, através de imagens do Google Street View de maio de 2023, que há 1 ponto de ônibus com abrigo em frente ao empreendimento, em local que aparenta corresponder ao acesso direto de veículos em frente ao auditório.

O RIT foi analisado pela EMDEC no SEI PMC.2024.00052567-74, que se manifestou através do Despacho 11532244 com mitigações.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

II) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

III) Cumprimento do horário de funcionamento informado para período noturno (auditório/teatro), sem que se ultrapasse os limites de ruídos delimitados pela NBR 10151:2019 e dentro do que versa a legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011. Caso haja reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar adequações necessárias para sanar o problema e comprovar, através de Laudo de acústica, que o estabelecimento está dentro das normativas supracitadas. Caso haja necessidade de Laudo, esse deverá apresentar medições de nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, além de ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área estritamente residencial urbana: 50 dB durante o período diurno e 45 dB no período noturno.

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio.

b) passeio público com largura de faixa livre mínima de 1,50 m, de acordo com Art. 108 da Lei Complementar 09/03. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;

c) o acesso de pedestres deverá ser segregado do de veículos, de forma que garanta a segurança daqueles;

d) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada, **não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção** nesse trecho.

e) observar para atendimento à permeabilidade visual que esta deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura contado a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

f) arborização urbana no passeio público lindeiro ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com manutenção ou recomposição de espécies já existentes, buscando assegurar o mínimo de 1,50 m de largura do passeio para o pedestre nos trechos onde estão localizadas as espécies arbóreas;

V) Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), data base 2024, correspondendo a 19.288.88317366424UFICS, conforme transcrição abaixo de conteúdo do Despacho 11532244 da SEI PMC.2024.00052567-74:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Nazaré Paulista, que necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar N° 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com

a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos pontos geradores de tráfego.

1. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$90.000,00 (noventa mil reais) ou 19.288,88317366424 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

VI) A estimativa do valor das mitigações soma **19.288,88317366424 UFICs**, que representa **1,38%** do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Caso haja alteração do local de mobiliário urbano no passeio público do empreendimento será necessária a prévia análise e anuência dos órgãos competentes para tal. Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações em área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, essa variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 23 de setembro de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

Campinas, 25 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 152/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002451-11** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Aparecida Candido de Oliveira Medeiros**, CPF nº **090.063.908-36**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Antonio Batista Medeiros**, falecido em 11/08/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/10/2006, no cargo Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº **10423723704**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicada subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2024.**

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 153/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002470-84** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Avelino Bastos**, CPF nº **014.675.878-18**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Flavia Helena Antunes Bastos**, falecida em 02/09/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/01/2010, no cargo de Médica Pediatria, inscrito no PIS/PASEP nº **1.700.033.904-5**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicada subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.**

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Processo Administrativo nº: CAMPREV.2024.00000817-63 **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - **Pregão Eletrônico nº:** 01/2024 - **Detentora da Ata:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP CNPJ: 26.690.808/0001-31 - **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdência do Município de Campinas - Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência. - **Preço unitário item 03:** R\$ 4,80 - **Preço total item 03:** R\$ R\$ 144,00 - **Prazo:** 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da LC 14.133/2021 **Assinatura:** 19/09/2024

Campinas, 19 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00000817-63

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdência do Município de Campinas - Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP CNPJ: 26.690.808/0001-31, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 05/2024, no valor de R\$ R\$ 144,00 (cento e quarenta reais)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002519-44 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº PMC.2024.00050537-41, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) Paulo Cesar Aparecido Efigenio.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002518-63 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00002140-71, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Maurício Alberto de Assunção.**

Campinas, 23 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2024

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 02/10/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
33494	GABRIEL PRADO DE MORAES	ANALISTA CONTÁBIL E FISCAL	01º	AC
31777	VINICIUS SILVA RIBEIRO	ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS	01º	AC

Campinas, 25 de setembro de 2024

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000809-53 - A **Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.** - CEASA Campinas, faz saber, a quem possa interessar, que está aberto, **por prazo indeterminado**, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de condições favoráveis ao desenvolvimento social, ambiental, paisagístico e urbanas na CEASA Campinas - O edital completo com todas as orientações e condições para inscrição encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo n°: HMMG.2021.00001831-41. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 260/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão, operação técnica e operação logística do fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de itens de consumo e permanentes; com implementação e fornecimento de toda infraestrutura necessária para distribuição dentro do município de Campinas/SP, infraestrutura de armazenamento, infraestrutura de informática, automação, mobiliário, software específico de gestão logística, interface com sistemas da Rede Mário Gatti, mão de obra técnica e operacional, insumos, equipamentos e veículos para transporte e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes?. **Termo de Aditamento:** H00145/2024. **Contratada:** HOSPLOG LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** n° 32.240.883/0001-01. **Aditamento:** Fica alterado o texto da cláusula primeira do termo de contrato, passando a figurar com a seguinte redação: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão, operação técnica e operação logística do fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de itens de consumo e permanentes; com implementação e fornecimento de toda infraestrutura necessária para distribuição dentro do município de Campinas/SP, infraestrutura de armazenamento, infraestrutura de informática, automação, mobiliário, software específico de gestão logística, interface com sistemas da Rede Mário Gatti, mão de obra técnica e operacional, insumos, equipamentos e veículos para transporte e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes?". **Assinatura:** 23/09/2024.

Campinas, 25 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2024.00002431-78**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.12377844 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos visando o atendimento à especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Vigência: Período de 6 (seis) meses;

Contratado: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.210.413/0001-42;

Documentação: doc.12275996,12304086 e 12304399;

Valor total da despesa: R\$ 4.336.020,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil vinte reais);

Dotação orçamentária: doc.12344315;

Minuta de contrato: 12347516.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo N°: HMMG.2024.00000722-68. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90103/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de fios de sutura e fita cardíaca para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti. **Empresa:** DATA-MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ:** 29.032.826/0001-14. Item 1 - R\$1,40. Item 6 - R\$1,40. Item 9 - R\$1,45. Item 11 - R\$1,40. Item 12 - R\$1,40. Item 21 - R\$2,30. Item 23 - R\$2,30. Item 24 - R\$9,10. **Empresa:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 37.882.886/0001-54. Item 2 - R\$1,52. Item 4 - R\$1,22. Item 8 - R\$1,52. Item 10 - R\$1,22. **Empresa:** XMEDICINE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP. **CNPJ:** 36.619.587/0001-69. Item 7 - R\$4,00. **Empresa:** DOCTOR-MED COMERCIAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 30.322.475/0001-65. Item 25 - R\$10,00. **Empresa:** FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 02.955.937/0001-46. Item 13 - R\$30,80. Item 18 - R\$8,50. **Empresa:** POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 03.812.429/0001-71. Item 15 - R\$19,05. **Empresa:** GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 18.848.403/0001-50. Item 19 - R\$9,87. Item 28 - R\$3,00. **Empresa:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 29.196.670/0001-07. Item 17 - R\$5,77. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 24/09/2024.

Campinas, 25 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2024.00001750-75**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.12387559 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento e da despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal para pacientes da Rede Mário Gatti; **Contratado:** ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA **CNPJ:** 34.346.501/0001-46;

Documentação: doc.12289750;

Valor total da despesa: R\$ 53.990,40 (cinquenta e três mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

Dotação orçamentária: doc.12344307.

Campinas, 25 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2022.00001526-01**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc. 9366009 e 9466859, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ n° 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato n°: H00053/2023

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal n° 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n° 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: R\$ 40.912,72 (quarenta mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos);

Campinas, 23 de setembro de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO**HMMG.2024.00002003-63****Pregão Eletrônico n° 90142/2024**

Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (Abaixador de língua, Adesivo tissular cirúrgico azul, Bico aspirador cirúrgico yankauer e outros).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico doc. 12398722, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CO-NHEÇO** a impugnação interposta por Janete Lopes Soares e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução n° 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 25 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2020)

A Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SETEC, **COMUNICA** o resultado dos exames médicos pré-admissionais da candidata relacionada abaixo:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - N° Inscrição - Nome - Documento n° - Avaliação Médica

45° - 0375016879 - Letícia Safra - 375559358 - **APTO**

Campinas, 25 de setembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SETEC

PORTARIA N° 51 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8° da Lei Municipal n° 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/10/2024, a Sra. LETÍCIA SAFRA - RG n° 37.555.935-8, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 25 de setembro de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC